



# Relatório

## Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

2023

 Saúde Mental  
no Poder Judiciário



FAZENDO JUSTIÇA



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA



TJPR

GMF



EJUD-PR



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**Presidente**

Ministra Rosa Weber

**Corregedor Nacional de Justiça**

Ministro Luis Felipe Salomão

**Conselheiros**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Mauro Pereira Martins

Richard Pae Kim

Salise Monteiro Sanchotene

Marcio Luiz Coelho de Freitas

Jane Granzoto Torres da Silva

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

Marcello Terto e Silva

Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

**Secretário-Geral**

Gabriel da Silveira Matos

**Secretário Especial de Programas**

Ricardo Fiorezi

**Diretor-Geral**

Johaness Eck

2023

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (DMF)**

**Supervisor do DMF e da UMF**

Conselheiro Mauro Pereira Martins

**Coordenador**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

**Juiz Auxiliar da Presidência**

Edinaldo César Santos Júnior

**Juiz Auxiliar da Presidência**

João Felipe Menezes Lopes

**Juiz Auxiliar da Presidência**

Jônatas dos Santos Andrade

**Juiza Auxiliar da Presidência**

Karen Luise Vilanova Batista de Souza

**Diretora Executiva**

Renata Chiarinelli Laurino

**Chefe de Gabinete**

Carolina C. B. Cooper

**UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS DECISÕES DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (UMF)**

**Coordenador Institucional**

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

**Coordenadora Executiva**

Andréa Vaz de Souza Perdigão

**Coordenadora Científica**

Flávia Piovesan

**EQUIPE UMF/CNJ**

Luiz Victor do Espírito Santo Silva, Camila Curado Pietrobelli, Talles Lincoln Santos Lopes e Alcineide Moreira Cordeiro

**EQUIPE DMF/CNJ**

Adriana Kelly Ferreira de Sousa, Alessandra Amâncio Barreto, Alexandre Padula Jannuzzi, Alisson Alves Martins, Ana Clara Rodrigues da Silva, Anália Fernandes de Barros, Ane Ferrari Ramos Cajado, Caroline da Silva Modesto, Bruna Nowak, Camilo Pinho da Silva, Caroline Xavier Tassara, Carolini Carvalho Oliveira, Danielle Trindade Torres, Emmanuel de Almeida Marques Santos, Helen dos Santos Reis, Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães, Jehn Tupinambá Karipuna Monteiro, Jessica Sales Lemes, Juliana Linhares de Aguiar Lopes, João Pedro Figueiredo dos Reis, Joseane Soares da Costa Oliveira, Karla Cariz Barreira Teodosio, Karla Marcovecchio Pati, Larissa Lima de Matos, Liana Lisboa Correia, Lino Comelli Junior, Mariana Py Muniz, Melina Machado Miranda, Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Nayara Teixeira Magalhaes, Saôry Txheska Araújo Ferraz, Sirlene Araujo da Rocha Souza, Thaís Gomes Ferreira, Thandara de Camargo Santos, Thandara Roberta Beijo Duarte, Valter dos Santos Soares, Wesley Oliveira Cavalcante e Salomão Rodrigues da Silva Neto.

# **RELATÓRIO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL**

## **Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário**

**2023**

## **FICHA TÉCNICA**

### **Coordenação Técnica**

Mauro Pereira Martins  
Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

### **Elaboração**

Isabelle Cristine Rodrigues Magalhães  
Thandara de Camargo Santos

### **Supervisão**

Andrea Vaz de Souza Perdigão  
Melina Machado Miranda

### **Colaboração**

Bruna Nowak  
Fernanda Machado Givisiez  
Natália Vilar Pinto Ribeiro  
Olivia Maria de Almeida  
Pollyana Bezerra Lima Alves  
Sara de Souza Campos

C755r

Conselho Nacional de Justiça.

Relatório Seminário Internacional de Saúde Mental: possibilidades para a efetivação da política antimanicomial na interface com o Poder Judiciário 2023 / Conselho Nacional de Justiça; Coordenação Mauro Pereira Martins, Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi. – Brasília: CNJ, 2023.

106 p.

ISBN: 978-65-5972-120-7 (Sistema Interamericano de Direitos Humanos)

1. Política antimanicomial 2. Corte Interamericana 3. Ximenes Lopes I. Título II. Série.

CDD: 340

# APRESENTAÇÃO

Com grande satisfação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresenta neste documento o resultado do Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

Importante mencionar que referido Seminário contou com a participação de diversos atores institucionais, realizando-se como um grande evento o qual tratou, de forma técnica e precisa, da Resolução CNJ n. 487/2023, que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

Com o intuito de qualificar o debate acerca da Política Antimanicomial do Poder Judiciário brasileiro, bem como cuidar da implementação dos princípios de direitos humanos consagrados na Constituição Federal de 1988 e da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, o seminário conferiu visibilidade a pacientes de saúde mental sob custódia e permitiu que a temática fosse analisada sob o ponto de vista nacional e internacional, contando com diversos palestrantes especialistas em saúde mental.

O presente relatório faz referência aos principais documentos e reproduz as análises engendradas no Seminário Internacional de Saúde Mental, compartilhando os insumos de conhecimento que subsidiaram a construção e serviram de parâmetro para a realização desse prestigiado e bem sucedido Evento.

Desde já, renova-se o especial agradecimento aos dedicados palestrantes que se dispuseram a aprofundar esse tema tão caro à sociedade brasileira, em particular aos diversos ramos da Justiça do país, Poder Executivo, sociedade civil, academia, dentre outros setores de notável importância para o fortalecimento das ações e iniciativas inerentes ao fomento e à proteção integral da saúde mental no Brasil.

**Ministra Rosa Weber**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	7
PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO .....	11
NOTA TÉCNICA .....	25
ASSISTA AO SEMINÁRIO .....	27
CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SOBRE A RESOLUÇÃO CNJ Nº 487/2023 .....	29
MATÉRIAS JORNALÍSTICAS .....	31
PAINEL DE AÇÕES ESTADUAIS .....	55
APÊNDICE - DISCURSOS NO SEMINÁRIO INTERNACIONAL .....	57
ANEXOS .....	77
ANEXO A - MEMÓRIAS FOTOGRÁFICAS .....	78
ANEXO B - PROTOCOLO DE INTENÇÕES CNJ Nº 001/2023 .....	90
ANEXO C - PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ESTADO DO PARANÁ .....	98
ANEXO D - PORTARIA 11.175/2023 - TJPR .....	102

# INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), realizou o Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário, nos dias 15 e 16 de junho.

O encontro visou mobilizar atores para a qualificação de uma política antimanicomial no Brasil, estimulando o debate sobre a aplicação das medidas de segurança, no caso de adultos, e de medidas protetivas e socioeducativas para adolescentes – a partir de um paradigma de proteção dos direitos fundamentais e de atenção integral articulada com o SUS e com a rede de proteção social de modo geral. Com isso, pretendeu-se aprimorar e instrumentalizar a atuação de magistradas e magistrados e de toda a rede do Judiciário e do Executivo na observância do direito constitucional à saúde, com atenção às pessoas privadas de liberdade ou submetidas à medida socioeducativa. Ademais, objetivou-se o fortalecimento de uma política multidisciplinar de atenção e cuidado à pessoa com transtorno mental ou deficiência psicossocial em conflito com a lei, com foco na garantia do direito à saúde e aos direitos humanos, na primazia do cuidado em liberdade.

As ações do CNJ voltadas às pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei e à afirmação dos direitos humanos de modo geral têm sido prioridade. Destacam-se, entre essas ações, os esforços do Programa Fazendo Justiça para apoio e qualificação das políticas judiciárias voltadas à saúde das pessoas privadas de liberdade e a criação do Grupo de Trabalho (GT) do Caso Ximenes Lopes vs. Brasil e a Incorporação dos Parâmetros Internacionais de Direitos Humanos sobre Saúde Mental no Poder Judiciário, em maio de 2021, no bojo do acompanhamento pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF Corte IDH/CNJ) da sentença da Corte IDH no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil. O GT contou com vários especialistas na área e um dos produtos propostos foi a realização de um seminário internacional.

O evento foi realizado no Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba, e teve, como público-alvo os magistrados e magistradas, servidores e servidoras das equipes multiprofissionais das Varas de Execução, das Varas da Infância e Juventude e outros atores e setores interessados do Poder Judiciário; Ministérios Públicos; Defensorias Públicas; profissionais do SUS, especialmente equipe do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei (EAP); profissionais vinculados à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI); e equipes de saúde de estabelecimentos prisionais e socioeducativos; atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD); profissionais dos Escritórios Sociais e de outros serviços de atendimento às pessoas egressas e de programas pós-medida socioeducativa; redes de atenção à pessoa egressa do sistema prisional e aos adolescentes dos programas pós-medida; organizações da Sociedade Civil; usuários/as do SUS e da RAPS; estudantes; profissionais da educação; e demais pessoas interessadas.

## O seminário em dados

**62** Palestrantes

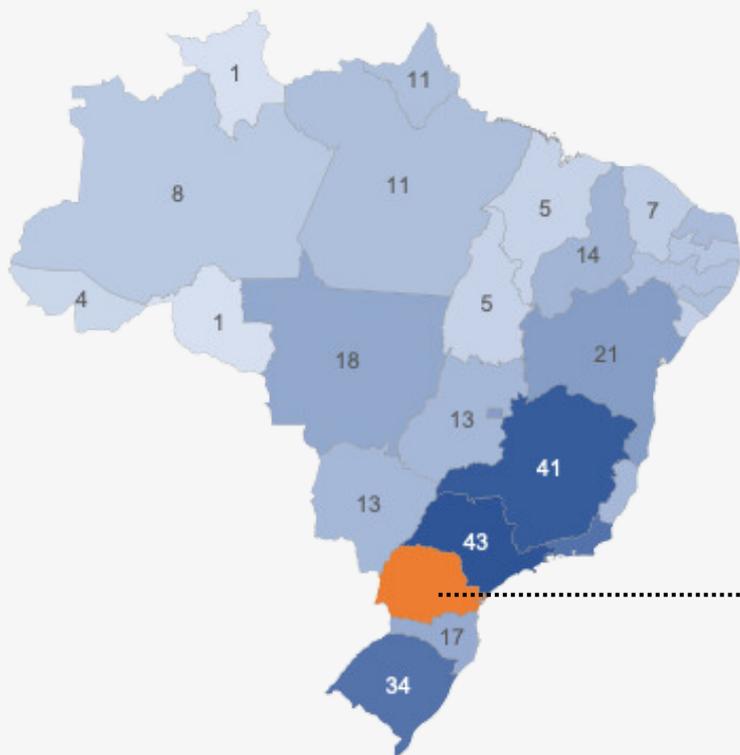
**1.963** Inscritos

**12.313** Visualizações ao vivo em dois idiomas

**17** Horas de transmissão ao vivo em dois idiomas



## Estado de origem dos/as participantes



## Modalidade de participação

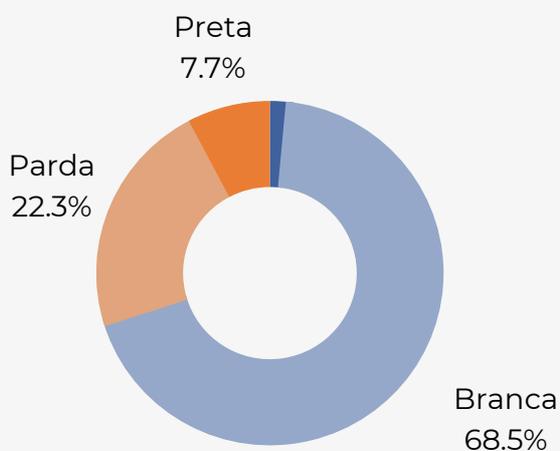


33% presencial  
67% remoto

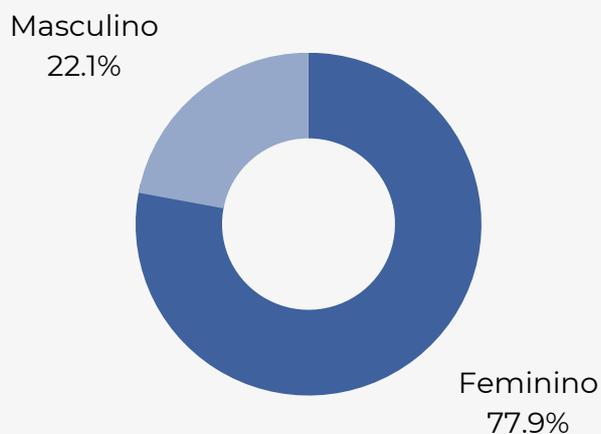


374  
Participantes  
paranaenses

## Raça/cor



## Gênero





Acesse o **Relatório do Grupo de Trabalho do Caso Ximenes Lopes vs. Brasil** e a Incorporação dos Parâmetros Internacionais de Direitos Humanos sobre Saúde Mental no Poder Judiciário



Acesse a **página** da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, no site do CNJ



Acesse a **Resolução CNJ nº 487/2023**, a qual institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança

# **PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL:**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário



**Acesse a programação resumida do seminário**

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

15/06/2023 - 10:00 - 11:15

## MESA DE ABERTURA



### Luiz Fernando Tomasi Keppen

Desembargador e presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)



### Mauro Pereira Martins

Conselheiro Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



### Ruy Muggiati

Desembargador e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) do TJPR



### Ramon de Medeiros Nogueira

Desembargador e Diretor da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

Continuação

15/06/2023 - 10:00 - 11:15

## MESA DE ABERTURA



### **Helvécio Miranda Magalhães Júnior**

Secretário Nacional de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde



### **Marta Machado**

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça



### **Rafael Velasco Brandani**

Secretário Nacional de Políticas Penais



### **Márcia Huçulak**

Deputada Estadual do Paraná

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

15/6/2023 | 11:30 - 12:30

## NARRATIVAS SOBRE LOUCURA, CONTROLE E DIREITOS



**Daniela Arbex** ⌚ 25 min.

Jornalista e autora do best-seller *Holocausto Brasileiro*, eleito Melhor Livro-Reportagem do Ano pela Associação Paulista de Críticos de Arte (2013) e segundo melhor Livro-Reportagem no prêmio Jabuti (2014). A obra, publicada também em Portugal, ganhou as telas da TV, em 2016, no documentário produzido para a HBO e inspirou a série de ficção *Colônia*, da Globoplay lançada em junho de 2021.



**Leonardo Pinho** ⌚ 15 min.

Diretor de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e da Mesa Diretora do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).



**Marcelo Kimati Dias** ⌚ 15 min.

Médico psiquiatra, professor de Saúde Coletiva na Universidade Federal do Paraná - UFPR e atualmente é Assessor Técnico no Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde.



**Mediadora: Natália Ribeiro**

Advogada, Doutora em Teoria e História dos Direitos Humanos pela UniFi (Universidade de Florença) e possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Atualmente é assistente técnica do eixo de Cidadania e Garantia de Direitos do Programa Fazendo Justiça CNJ/PNUD.

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

15/6/2023 | 14:30 - 16:00

Luta antimanicomial no Brasil: avanços e retrocessos



**Adriana Eiko Matsumoto** ⌚ 15 min.

Psicóloga, Docente da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Doutora em Psicologia Social (PUC/SP), Vice-coordenadora do Observatório do Trauma Psicopolítico (IPUSP/UNIFESP), Conselheira do Conselho Penitenciário de São Paulo, Diretora da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO).



**Isabel Lima** ⌚ 15 min.

Psicóloga, mestre em Políticas Públicas e Formação Humana pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro e coordenadora da Justiça Global.



**Mario Alexandre Moro** ⌚ 15 min.

Representante do Movimento Nacional de Luta Antimanicomial - MNLA



**Debatedora: Olívia Almeida** ⌚ 15 min.

Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania (LouCid) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Assistente no Eixo 3 - Cidadania do Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ)



**Presidente da Mesa: Kenarik Boujikian**

Desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e integrante do GT CNJ Ximenes Lopes

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

15/6/2023 | 16:30 - 17:30

## Luta antimanicomial e suas interseccionalidades



### Geni Núñez ⌚ 15 min.

Ativista indígena, escritora e psicóloga. Possui mestrado em Psicologia Social e Doutorado no Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, ambos pela Universidade Federal de Santa Catarina. É membro da Articulação Brasileira de Indígenas Psicólogos (ABIPSI), co-assistente da Comissão Guarani Yvyrupa e membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia.



### Alaor Carlos Lopes Leite ⌚ 15 min.

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), Doutor e mestre pela Universidade Ludwig-Maximilian, de Munique, Alemanha (LMU).



### Debatedora: Pollyanna Bezerra Lima Alves ⌚ 15 min.

Formada em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, possui especialização em direito penal econômico e europeu pela Universidade de Coimbra (Portugal) e Master pela Universidade Pierre Mendes France (França). Atualmente é Coordenadora Adjunta do Eixo 3 do Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ).



### Presidente da Mesa: Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Juíza no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, atualmente Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade de Passo Fundo, Mestra em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide, na Espanha.

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

15/6/2023 | 17:30 - 19:30

## Conferência Magna

*Superação dos manicômios judiciários: diálogo a partir das experiências  
das Reformas Psiquiátricas Italiana e Brasileira*



### Ernesto Venturini ⌚ 40 min.

Psiquiatra atuante no campo dos direitos humanos. Foi Assistente em Psiquiatria na Faculdade de Medicina da Universidade Católica em Roma. Foi colaborador de Franco Basaglia no processo de desinstitucionalização na Itália, desde o princípio, em Gorizia e em Trieste, onde assumiu o cargo de médico chefe. Foi diretor do Departamento de Saúde Mental em Imola. Como assessor da Opas para a América Latina, acompanhou a reforma psiquiátrica brasileira desde o 1992. É representante da Fundação Franco e Franca Basaglia e Pesquisador da Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ.



### Paulo Amarante ⌚ 20 min.

Pesquisador sênior da Fiocruz, Doutor em saúde pública, presidente de honra da Associação Brasileira de Saúde Mental (Abrasme), Doutor Honoris causa da Universidade Popular das Mães da Praça de Maio, professor da pós graduação de universidades no Brasil, Argentina e Uruguai.



### Ana Paula Freitas Guljor ⌚ 20 min.

Psiquiatra - Msc, Ph.D. em Saúde Pública. Coordenadora Laboratório de Estudos e Pesquisas em Saúde Mental e Atenção Psicossocial – LAPS. Presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME).



### Sônia Barros ⌚ 20 min.

Graduada em Enfermagem de Saúde Pública pela Universidade Federal da Bahia, mestre em Enfermagem Psiquiátrica e doutora em Enfermagem pela USP. É Professora Titular aposentada pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da USP. Atualmente é diretora do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Drogas da SAES/MS.



### Mediador: Haroldo Caetano

Graduado em Direito (PUC-GO), mestre em Ciências Penais (UFG), doutor em Psicologia (UFF). Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás, vencedor do Prêmio Innovare com o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI).

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

16/6/2023 | 09:00 - 10:30

## Cuidado em saúde mental e socioeducativo



### Rogério Gianinni 15 min.

Psicólogo, atuando em projetos de qualificação profissional, educação em saúde e educação popular. Atualmente é presidente do Sindicato dos Psicólogos de São Paulo e Secretário Geral da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME).



### Iolete Ribeiro da Silva 15 min.

Professora Titular da Universidade Federal do Amazonas, graduada em Psicologia pelo Centro Universitário de Brasília, mestre e doutora em Psicologia pela Universidade de Brasília. Docente no Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFAM e Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPSI/UFAM.



### Altieres Edemar Frei 15 min.

Psicólogo clínico e professor do curso de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Escola de Saúde Pública do Paraná e Assessor Técnico em Pesquisas no Conselho Regional de Psicologia do Paraná. Doutor em Ciências pela Faculdade de Saúde Pública da USP e Mestre em Psicologia Clínica pela PUC/SP.



### Flávio Américo Frasseto 15 min.

Defensor Público no Estado de São Paulo. Mestre em Psicologia pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.



### Debatedora: Fernanda Machado Givisiez 15 min.

Mestra em Direitos Humanos e Liberdades Públicas pela Université Paris X Nanterre. Especialista em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro. Graduada em Direito pela PUC/MG. Atualmente é coordenadora do Eixo 2 – Socioeducativo do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD).



### Presidente da Mesa: Ivanise Maria Tratz Martins

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná e Membro do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ).

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

16/6/2023 | 10:30 - 12:00

Experiências internacionais na atenção e cuidado às  
pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei



**Louise Southalan** ⌚ 20 min.

Mestre em Desenvolvimento Internacional e em Política de Saúde Mental e Serviços, é Fellow Honorária da Justice Health Unit da University of Melbourne e Membro do Comitê Diretor do The Worldwide Prison Health Research & Engagement Network (WEPHREN).



**Luís Greco** ⌚ 20 min.

Formado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität. É Professor Catedrático de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Penal Estrangeiro e Teoria do Direito Penal na Universidade Humboldt de Berlim.



**Debatedora: Flavia Piovesan** ⌚ 20 min.

É Coordenadora-Científica da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões e Deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça. Foi Membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2018-2021). Bacharela, Mestra e Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora dos Programas de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.



**Presidente da Mesa: Edinaldo César Santos Junior**

Mestre em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Especialista em Direitos Humanos pela Universidade do Estado da Bahia. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Professor de Questões Raciais nos Cursos de Formação Inicial e Continuada da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Atualmente é Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.



**Ramon de Medeiros Nogueira**

Desembargador e Diretor da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

16/6/2023 | 14:00 - 16:00

## Desinstitucionalização e inclusão: perspectivas para uma política antimanicomial comunitária



### João Mendes de Lima Júnior 15 min.

Graduado em Psicologia pela Universidade Federal da Paraíba, Doutor em Saúde Coletiva pelo ISC/UFBA. Membro da Associação Brasileira de Saúde Mental. Atualmente é professor Adjunto IV da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e coordenador da Coordenação Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde.



### Akemi Kamimura 15 min.

Advogada, Especialista e Mestre em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e Especialista em Direitos Humanos e Mulheres pela Universidade do Chile. Foi Consultora de Direitos Humanos do Escritório da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) no Brasil (2018-2022).



### Janete Valois 15 min.

Psicóloga Clínica, Mestre em Psicologia Social, Especialista em Saúde Mental, Especialista em Gestão e Serviços de Saúde, Especialista em Docência do Ensino Superior, Especialista em Neuropsicologia. Coordenadora de Pós-graduação em Saúde Mental e Coordenadora da Graduação em Psicologia da Faculdade Laboro. Atualmente é Assessora Técnica da Secretaria de Saúde do Maranhão.



### Lúcio Costa 15 min.

Psicólogo, psicanalista e mestre em Educação, Comunidade e Movimentos Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Foi Coordenador da Coordenação Geral de Direitos Humanos e Saúde Mental, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Coordenador da Frente Nacional de Drogas e Direitos Humanos. Atualmente é Diretor-executivo do Desinstitute.

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

Continuação

16/6/2023 | 14:00 - 16:00

**Desinstitucionalização e inclusão: perspectivas  
para uma política antimanicomial comunitária**



**Rodrigo Alves Zanetti** ⌚ 15 min.

Defensor Público Federal, atualmente no exercício da função de Defensor Regional de Direitos Humanos do Estado do Paraná. Membro do Grupo de Trabalho em favor das comunidades indígenas da Defensoria Pública da União.



**Presidente da Mesa: Joscélito Giovanni Cé**

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e Presidente da 2ª Câmara Criminal do TJPR



**Debatedora: Fernanda da Guia** ⌚ 15 min.

Psicóloga (UFF-RJ), especialista em Acesso à Saúde e Equidade (ICICT-Fiocruz), mestranda em Saúde Coletiva (UFRJ). Analista de Políticas Sociais no Ministério da Saúde. Atualmente coordena a Comissão de Formulação e Relatoria da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

16/6/2023 | 16:30 - 18:30

O papel do sistema de justiça na reforma psiquiátrica  
Resolução CNJ 487/2023



**Patrícia Magno** ⌚ 20 min.

Defensora Pública do estado do Rio de Janeiro. Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Graduada e Mestre em Direito pela Universidade do estado do Rio de Janeiro. Pesquisadora vinculada ao Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ.



**Haroldo Caetano** ⌚ 20 min.

Graduado em Direito (PUC-GO), mestre em Ciências Penais (UFG), doutor em Psicologia (UFF). Promotor de Justiça do Ministério Público de Goiás, vencedor do Prêmio Inovare com o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI).



**Luís Fernando Nigro Correa** ⌚ 20 min.

Mestre e Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mestre em Direito da Integração Europeia pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atualmente designado para responder pela Central de Execução de Medidas de Segurança 4.0 - CEMES.



**Daniel Adolpho Assis** ⌚ 20 min.

Analista técnico de políticas sociais do Ministério da Saúde, atualmente cedido para a Defensoria Pública da União da Paraíba onde compõe a equipe da Defensoria Regional de Direitos Humanos. Mestre em Adolescente em Conflito com a Lei pela UNIBAN/Anhanguera e Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Paraíba.



**Debatedora: Melina Machado Miranda** ⌚ 20 min.

Assessora do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ). É Assistente Social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e Especialista em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da USP. Mestra em Serviço Social pela PUC/SP.



**Presidente da Mesa: Melina Girardi Fachin**

Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pós doutoramento pela Universidade de Coimbra no Instituto de direitos humanos e democracia. Doutora em Direito Constitucional, com ênfase em direitos humanos, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP.)

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

## MESA DE ENCERRAMENTO

Apresentação do Plano Estratégico de Implementação da Resolução  
CNJ n. 487/2023 Assinatura de Cooperação para a Efetivação da  
Política Antimanicomial no Estado do Paraná



### Rosa Weber

Ministra Presidenta do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



### Luiz Fernando Tomasi Keppen

Desembargador e presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)



### Nísia Trindade

Ministra de Estado da Saúde



### Letícia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado do Paraná

# Seminário Internacional de Saúde Mental

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

Continuação

## MESA DE ENCERRAMENTO

Apresentação do Plano Estratégico de Implementação da Resolução  
CNJ n. 487/2023 Assinatura de Cooperação para a Efetivação da  
Política Antimanicomial no Estado do Paraná



**André Ribeiro Giamberardino**

Defensor Público-Geral do Paraná (DPEPR)



**Marilena Winter**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção Paraná



**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça do Paraná (MPPR)



**Ramon de Medeiros Nogueira**

Desembargador e Diretor da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)

# **NOTA TÉCNICA DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

VERSÃO EM PORTUGUÊS



# **NOTA TÉCNICA DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

VERSÃO EM INGLÊS



# **ASSISTA AO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL:**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

**15/06/2023**



**15 de junho (Manhã)**



**15 de junho (Tarde)**

# **ASSISTA AO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL:**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário

**16/06/2023**



**16 de junho (Manhã)**



**16 de junho (Tarde)**

# **CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SOBRE A RESOLUÇÃO CNJ N° 487/2023**

Apoios à Resolução CNJ n. 487/2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.



**Acesse os apoios à Resolução CNJ n° 487/2023**





# **MATÉRIAS JORNALÍSTICAS**

## **SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário



Judiciário debate a Política Antimanicomial em Seminário Internacional



09/06/2023



Texto: Lenir Camimura / Edição: Jônathas Seixas / Agência CNJ Notícias



<https://www.cnj.jus.br/judiciario-debate-a-politica-antimanicomial-em-seminario-internacional/>



A qualificação da política antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário em interlocução com outros segmentos é o foco do “Seminário Internacional de Saúde Mental: possibilidades para a efetivação da política antimanicomial na interface com o Poder Judiciário”, que será realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos próximos dias 15 e 16 de junho, em Curitiba, em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

Como forma de aprofundar e diversificar a discussão da política e realizar um debate maduro sobre o tema, o seminário objetiva alinhar questões sobre a aplicação das medidas de segurança, no caso de adultos; e de medidas protetivas e socioeducativas para adolescentes – a partir do paradigma de proteção dos direitos fundamentais e da atenção integral articulada com o Sistema Único de Saúde – SUS, com a participação da rede de proteção social de modo geral.

O evento será realizado na modalidade presencial no TJPR, com transmissão ao vivo pelo canal do CNJ no YouTube.

Entre os temas que serão trazidos à discussão e sobre os quais os palestrantes terão a oportunidade de contribuição, estão a superação dos manicômios judiciais, com uma análise a partir das experiências da reforma psiquiátrica italiana e da brasileira; as experiências internacionais na atenção e no cuidado às pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei; e a desinstitucionalização e inclusão, apontando as perspectivas para uma política antimanicomial de base comunitária, e outros.

Espera-se que, a partir do Seminário Internacional, magistrados e magistradas – e toda a rede do Judiciário e do Executivo – possam ter uma melhor compreensão sobre os desafios que encerram as diretrizes antimanicomiais e a própria atuação aprimorada e instrumentalizada para a realização e implementação da política. A ideia é que sejam observados os direitos das pessoas privadas de liberdade ou submetidas à medida socioeducativa, de forma a fortalecer uma atuação multidisciplinar e intersetorial de atenção e cuidado à pessoa com transtorno mental ou deficiência psicossocial em conflito com a lei com foco na garantia do direito à saúde e aos direitos humanos, primando pelo cuidado em liberdade.

## **Política Judiciária**

A Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída por meio da Resolução CNJ. 487/2023, pretende adequar a atuação do Judiciário às normas nacionais e internacionais de respeito aos direitos fundamentais das pessoas em sofrimento mental ou com deficiência psicossocial em conflito com a lei.

Os desdobramentos práticos do ato normativo partem da compreensão de que a pessoa em sofrimento mental tem direito fundamental ao tratamento de seu problema de saúde durante todo o ciclo penal, desde a audiência de custódia até a eventual execução de medida de segurança, ou, no caso de adolescentes, durante todo ciclo socioeducativo, desde os atendimentos iniciais, até a execução da medida aplicada, sendo obrigação do Estado garantir o melhor tratamento, compatível com o prestado aos demais cidadãos, em conformidade com o que preconiza a Lei 10.216/2001.



O objetivo é garantir a priorização do direito à saúde da pessoa que chega ao sistema de justiça criminal e socioeducativo, através do ajuste de novos fluxos e encaminhamentos, o fortalecimento do diálogo e a articulação permanente com a saúde, a assistência social e demais políticas relevantes nesse campo.

Além da resolução, o CNJ tem adotado outras ações voltadas a esse público, especialmente por meio do Programa Fazendo Justiça, parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), e que trabalha a qualificação das políticas judiciárias, tendo como um dos seus focos a saúde das pessoas privadas de liberdade.

Também foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) para garantir as determinações lançadas no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, analisado na Corte Interamericana de Direitos Humanos, e que tem entre as suas principais indicações a incorporação dos Parâmetros Internacionais de Direitos Humanos sobre Saúde Mental no Poder Judiciário. A questão vem sendo acompanhada pela Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF Corte IDH/CNJ), a partir da sentença da Corte IDH no caso em questão.

As medidas consideram as iniciativas de responsabilidade do CNJ para a proteção e a prática dos princípios de direitos humanos no Judiciário, incluindo o monitoramento das medidas de cumprimento da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Ximenes Lopes. Em 2006, a Corte sentenciou o Brasil pela primeira vez por falha no julgamento dos responsáveis pela morte de Damião Ximenes Lopes, em 1999, com sinais de maus-tratos e tortura, três dias após dar entrada em uma unidade médica de saúde mental.



Saúde mental nos sistemas penal e socioeducativo é centro de debates em seminário internacional



15/06/2023



*Texto: Agência CNJ de Notícias com informações do TJPR.*



<https://www.cnj.jus.br/saude-mental-nos-sistemas-penal-e-socioeducativo-e-centro-de-debates-em-seminario-internacional/>



*Seminário Internacional de Saúde Mental - Foto: G.Dettmar/Ag. CNJ*

Para discutir o tema da saúde mental nos sistemas penal e socioeducativo e a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, implementada em maio deste ano no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), reuniu, em Curitiba, operadores do direito, representantes da sociedade civil, trabalhadores da saúde, usuários do SUS, autoridades do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário.

O objetivo do evento é lançar luz sobre os principais temas que perpassam a saúde mental das pessoas em conflito com a lei, incluídas aquelas que ainda estão em hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado. Entre os assuntos, está a aplicação das medidas de segurança, no caso de adultos, e de medidas protetivas e socioeducativas, no caso de adolescentes, a partir de um paradigma de proteção dos direitos fundamentais e de atenção integral articulada com o SUS e com a rede de proteção social de modo geral.

Para a realização do evento, o CNJ contou com a participação do programa Fazendo Justiça, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio da Secretaria Nacional de Política Penais (Senappen), para aprimorar as políticas pública ligadas ao campo da privação de liberdade no Brasil.

O supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, conselheiro Mauro Martins, reforçou o compromisso do órgão e do Poder Judiciário “em transformar a realidade e devolver cuidado, atenção e atendimento adequado e permanente em rede assistencial que alcancem as pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei”.

Com isso, pretende-se que magistrados, magistradas e toda a rede do Judiciário e do Executivo possam ter melhor compreensão sobre os desafios que encerram as diretrizes antimanicomiais, estabelecidas na Lei 10.216/2001 e reafirmadas na Resolução CNJ n. 487/2023, que entrou em vigor em maio.

“A preocupação com o tratamento digno a ser dispensado às pessoas em sofrimento mental, principalmente aquelas com vulnerabilidades acrescidas, como as que cumprem medida de segurança e as privadas de liberdade, foi o foco do Grupo de Trabalho do Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, criado no âmbito do CNJ, e que marca o resgate do tema e dessa política como compromisso com a incorporação de parâmetros internacionais de promoção dos direitos humanos em nosso país”, justificou o conselheiro Mauro Martins, em seu discurso.

Na abertura do evento, o presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, afirmou que “é primordial pensarmos juntos em como aprimorar a execução da política antimanicomial, garantindo direitos fundamentais com atenção constante à segurança social”.

O supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) do TJPR, desembargador Ruy Muggiati, ressaltou, em sua fala, que a realização do seminário é um fato histórico. O desembargador falou que a política tem o dever de organizar as diversidades e garantir direitos fundamentais. “Esperamos que o nosso trabalho aqui alcance seu objetivo no final, para que possamos dizer que contribuímos para uma

sociedade mais justa, fraterna e solidária”, disse Muggiati, lembrando as vulnerabilidades das pessoas privadas de liberdade em relação ao tratamento de saúde mental.

O Ministério da Saúde foi representado no evento pelo secretário nacional de Atenção Especializada à Saúde, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, que se comprometeu a juntar forças entre o governo federal e os estados para colocar em prática a Lei n. 10.216/2001, a Lei da Reforma Psiquiátrica, criada há mais de 20 anos. “Vamos retomar a agenda, abandonada nos últimos anos, de dar direitos às pessoas privadas de liberdade com responsabilidade e segurança”, garantiu o secretário.

A secretária nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça, Marta Machado, assumiu o compromisso de aplicar as diretrizes fundamentais da resolução do CNJ, fruto do grupo de trabalho que propôs a proteção dos direitos fundamentais com articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as redes de proteção social. “A Secretaria vai apoiar a aplicação da resolução em todo o país para que possamos avançar no sentido de dar dignidade às pessoas privadas de liberdade”, disse a secretária.

A deputada estadual, Márcia Huçulak, também ressaltou a importância de pensar o problema da saúde mental no sistema prisional a nível nacional. “Na legislação temos a proteção social e a saúde separados, precisamos aproximar ambos, pensar em uma legislação de irmandade”, afirmou.

O evento será realizado até sexta-feira (16/6), no Auditório Pleno do Tribunal de Justiça do Paraná, em Curitiba, e transmitido pelo canal do CNJ e da EJUD no YouTube.



## Especialistas apontam desafios históricos na reforma psiquiátrica



16/06/2023



Texto: Lenir Camimura, com informações do TJPR/ Edição: Jônathas Seixas/ Agência CNJ de Notícias



<https://www.cnj.jus.br/especialistas-apontam-desafios-historicos-na-reforma-psiquiatrica/>



Painel de especialistas abordou avanços e retrocessos da luta antimanicomial no Brasil. FOTO: G. Dettmar/Ag. CNJ

Os espaços de privação de liberdade reúnem condições para a escassez de direitos, como afirmaram os especialistas que participaram do painel “Luta Antimanicomial no Brasil: avanços e retrocessos”, durante o Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário. O evento acontece nos dias 15 e 16 de junho, na sede do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), em Curitiba.

O Brasil enfrenta questões que vêm desde sua colonização – como a criminalização da pobreza, o racismo e a violência de gênero – que se refletem no tratamento da saúde mental. Para os especialistas, o Estado perpetua essas situações ao exercer o controle por meio do aprisionamento.

Em concordância, foi o que argumentaram a integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania (LouCid) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e assistente no Eixo 3 – Cidadania do Programa Fazendo Justiça (Pnud/CNJ), Olívia Almeida; a professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Adriana Eiko Matsumoto; e a coordenadora da Justiça Global e Integrante do GT CNJ Ximenes Lopes, Isabel Lima.

O Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário foi realizado pelo CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). O evento também contou com o apoio do programa Fazendo Justiça, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio da Secretaria Nacional de Política Penais (Senappen), para aprimorar as políticas pública ligadas ao campo da privação de liberdade no Brasil.

## **Capacitações**

Uma das maneiras de mudar esse cenário é por meio das capacitações e dos programas de formação sobre saúde mental. Esse é o único item que falta para o Brasil cumprir entre as determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no caso Ximenes Lopes. Há 17 anos, a Corte IDH sentenciou o Brasil pela morte de Damião Ximenes Lopes, que morreu por maus tratos em uma instituição de internação psiquiátrica. O país também não cumpriu as investigações e responsabilização pela morte de Ximenes, alegando a prescrição do crime.

A capacitação, de acordo com os especialistas, poderia revisitar as questões históricas, atendendo às exigências do sistema interamericano de direito de não repetição da situação. Nesse caso, o treinamento não seria apenas para a magistratura, mas para todos os profissionais envolvidos no tratamento do sofrimento mental.

## **Vivência**

O representante do Movimento Nacional de Luta Antimanicomial, Mario Alexandre Moro, compartilhou sua experiência e afirmou que “teve um surto psicótico, mas que naquela época ainda não havia CAPS e que o melhor caminho era a internação hospitalar”.



Para evitar a repetição de situações como a de Mário, também é preciso construir políticas públicas que atendam essa demanda. A iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nesse sentido, com a publicação da Resolução 487/2023, foi celebrada pelos participantes. Para a magistrada aposentada do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), Kenarik Boujikian, “a Resolução é um avanço no sentido de construir os Direitos Humanos a partir de uma política pública voltada aos jurisdicionados”.



## Reforma psiquiátrica apresenta avanços no Brasil e no exterior



16/06/2023



*Texto: Lenir Camimura, com informações da Ascom TJPR / Edição: Sarah Barros / Agência CNJ de Notícias*



<https://www.cnj.jus.br/reforma-psiquiatrica-apresenta-avancos-no-brasil-e-no-exterior/>



A superação dos manicômios judiciários, a partir de experiências das reformas psiquiátricas italiana e brasileira, como, por exemplo, através da implementação de residências para execução de medidas de segurança (REMS) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), foram apresentadas na conferência magna “Superação dos manicômios judiciários: Diálogo a partir das experiências das reformas psiquiátricas italiana e brasileira”, que encerrou o primeiro dia do Seminário Internacional de Saúde Mental, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

Segundo o representante da Fondazione Franca e Franco Basaglia no Brasil e pesquisador da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Ernesto Venturini, os locais de recepção dos egressos responsáveis pelo fechamento de hospitais de custódia na Itália foram as REMS – para soluções residuais, excepcionais e transitórias, geridas

pelos Departamentos de Saúde Mental integrantes do sistema público de saúde. “O juiz poderia aplicar uma medida de segurança para uma pessoa com transtorno mental apenas quando outra medida alternativa não for capaz de garantir o cuidado adequado”, explicou.

Ao destacar a atuação brasileira no tema, ela afirmou se alegrar com a resolução do CNJ “[...] porque efetivamente o que está acontecendo hoje é um comprometimento de todos da Justiça, da saúde e da sociedade para conseguir um resultado. É afirmar uma vontade, com determinação, para conseguir esse resultado. É algo que vale a pena e que é possível”, pontuou Venturini.

### **Avanços no Brasil**

Com um histórico abrangendo um recorte de, aproximadamente, 50 anos da reforma psiquiátrica, o médico e pesquisador titular da Fiocruz, Paulo Amarante, ressaltou que, além da Lei n. 10.216, outras dez leis estaduais se somam à causa. Entre as conquistas apontadas, destacaram-se também as mais de 60 mil vagas fechadas em manicômios, e a abertura de mais de três mil Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – ainda que em número insuficiente-, consultórios nas ruas, projetos de economia solidária e geração de renda, entre outras atividades que cooperaram com a ressocialização de pessoas com transtornos mentais.

“Ressuscitamos pessoas cujo destino era a morte, mas que, a partir das iniciativas implantadas, estão vivendo de forma digna e lutando pelas mudanças sociais e do trato com essa questão”, defendeu o psiquiatra Paulo Amarante.

Já a presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), Ana Paula Guljor, aprofundou a discussão, abordando a questão de como estigmas envolvendo alienação, degeneração e anormalidade contribuem para uma visão de incapacidade e periculosidade das pessoas com transtornos mentais, e um reflexo direto que gera desumanização e conseqüente encarceramento e controle social.

A debatedora também defendeu a necessidade de ampliação do diálogo social, com informação e largo alcance, e combate a notícias falsas e geradoras de pânico.

“Temos as condições conjunturais e quantitativo de setores e coletivos organizados, suficientemente politizados e informatizados para dar conta desse diálogo com a sociedade”, argumentou.

## Referência Internacional

“O modelo brasileiro de reforma ganhou destaque internacionalmente, reconhecendo que a experiência brasileira é fruto de uma rede bem formada e seguindo a sugestão da OMS, que recomendou o fim dos hospitais psiquiátricos, substituindo-os por uma rede de serviços terapêuticos”, afirmou Sônia Barros, diretora do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde (MS).

E acrescentou que: “[...] o direito de cuidado em saúde deve preservar os diversos direitos, inclusive o de liberdade.”

Sônia confirmou ainda que a resolução do CNJ formaliza o que já acontece em vários lugares do país. “Ela é compatível com as políticas e diretrizes do MS, e, face a esse cenário, temos discutido a política compreendendo que deve ser intersetorial e interinstitucional.”

O Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário foi realizado pelo CNJ em parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). O evento também contou com o apoio do programa Fazendo Justiça, desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e apoio da Secretaria Nacional de Política Penais (Senappen), para aprimorar as políticas pública ligadas ao campo da privação de liberdade no Brasil.



## Presidente do CNJ inspeciona Complexo Médico Penal no Paraná



16/06/2023



Texto: Agência CNJ de Notícias



<https://www.cnj.jus.br/presidente-do-cnj-inspeciona-complexo-medico-penal-no-parana/>



“Vimos de Brasília para conhecer a situação de vocês e identificar o que podemos fazer para melhorar a situação de todos”, afirmou a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Rosa Weber, a uma mulher grávida de 8 meses, custodiada, cumprindo medida de segurança no Complexo Médico Penal de Pinhais, na região metropolitana de Curitiba, no Paraná. A comitiva de magistrados e assessores técnicos do CNJ, liderada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), cumpre uma série de agendas em instalações similares, alinhadas ao plano da reforma psiquiátrica, promovida pela Resolução CNJ n. 487/2023.

Com capacidade para 560 pessoas, atualmente o complexo atende 621 homens e mulheres, seja cumprindo medidas de segurança, em situação de detenção

provisória envolvendo casos clínicos e situações médicas que exigem cuidado permanente, ou em situação asilar, posterior ao esgotamento do período de cumprimento da medida de segurança, e que depende de trabalho para a retomada de vínculos familiares ou da disponibilidade de vagas em serviços residenciais terapêuticos ou equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial (Raps). A unidade também recebe pessoas com deficiência física, acamadas e em cadeiras de rodas.

A ministra Rosa Weber foi acompanhada pelo secretário-geral do CNJ, juiz Gabriel Matos, pelo coordenador do DMF, o juiz auxiliar da Presidência, Luís Geraldo Lanfredi, pelo juiz auxiliar da Presidência do STF Márcio Schiefler e também pelo presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

### **Atendimento clínico**

Ao finalizarem o roteiro, que incluiu passagem por alas masculina e feminina do Complexo, a coordenadora de enfermagem da unidade, Fabiane Enembreck apresentou um dos postos de atendimento médico, onde as pessoas sob custódia são avaliadas periodicamente, assim como um consultório psiquiátrico, que, segundo plantonista que estava no local, atende entre 20 a 30 pessoas por dia. Além dos atendimentos presenciais, a unidade também dispõe de consultas telepresenciais com médicos clínicos-gerais.

### **Agenda**

Nesta sexta-feira (16/6), a presidente do CNJ, ministra Rosa Weber, cumpriu agenda em Curitiba, para, além da visita de inspeção ao Complexo Médico Penal, encontrar-se com o vice-governador do estado, Darci Piana em visita de cortesia.

Ao final do dia, a presidente do CNJ e do STF participa também do encerramento do Seminário Internacional de Saúde Mental, que, desde a quinta-feira (15), reúne magistrados, operadores do direito, profissionais da área da saúde, especialistas e sociedade civil para debates acerca da reforma psiquiátrica e de sua reafirmação pela Resolução CNJ n.487/2023. Na solenidade, a ministra ainda assina um Protocolo de Intenções do CNJ com o Ministério da Saúde que busca empenhar os esforços necessários para estabelecer uma cooperação interinstitucional voltada à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela resolução do Conselho.



Seminário deu visibilidade a pacientes da saúde mental sob custódia, afirma Rosa Weber



18/06/2023



Texto: Ana Moura / Edição: Sarah Barros / Agência CNJ de Notícias



<https://www.cnj.jus.br/seminario-deu-visibilidade-a-pacientes-da-saude-mental-sob-custodia-afirma-rosa-weber/>



Encerramento do Seminário Internacional de Saúde Mental, ministra Rosa Weber - Foto: G.Dettmar/Ag.CNJ

A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, classificou o seminário internacional sobre saúde mental, realizado em Curitiba (PR), como um marco para o Poder Judiciário. De acordo com a ministra, que participou do encerramento do evento, além de visita ao Complexo Médico Penal do Paraná, na sexta-feira (16/6), os debates e as apresentações permitiram a visibilização das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.

“Este evento traz olhares da ciência, mas para a visibilização dos esquecidos e abandonados, dos desassistidos da humanidade, daqueles que nem mesmo por conta própria podem ou conseguem reivindicar os interesses mais elementares que lhes pertencem: estou a falar das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei”, afirmou.

Em sua fala, a ministra Rosa Weber destacou que os manicômios judiciais tornaram-se espaços de prisão, nos quais a restrição da liberdade acontecia de modo perpétuo, com o conhecimento e, muitas vezes, a conivência do Judiciário. “Esse outro era o ‘louco’ que ‘praticava um crime’, mas que não cumpria uma ‘pena’. Aquele cenário etiológico e que se construiu à raiz de recortes do determinismo social e do biopositivismo tem que ser repensado. É isso que estamos a fazer, hoje, aqui, com o compromisso de soluções concretas e reais”, declarou.

Na cerimônia de encerramento, a ministra assinou um protocolo de intenções, representando o CNJ, com o Ministério da Saúde, para o fim de se implementarem medidas de abrangência e fortalecimento da Rede Nacional de Atenção à Saúde Mental em todo o país, como forma de se alcançarem meios concretos para a realização da Política Antimanicomial no Poder Judiciário. O acordo prevê, entre outras ações, o desenvolvimento de referências para a construção de um Plano Nacional de Desinstitucionalização, em condições de prever uma melhor qualificação e a própria diversificação do tratamento psiquiátrico em nosso país, em especial para confiá-lo a estabelecimentos sob a gestão e a responsabilidade do sistema de saúde, em casos de medidas de segurança, entre outras ações.

A ministra da Saúde, Nísia Trindade, fez pronunciamento ao vivo reforçando a importância das ações em parceria com o CNJ no tema em questão. “A reconstrução da saúde mental no Brasil vem com novos desafios, como a retomada dos Centros de Atendimento Psicossociais. Estamos convictos que o Brasil tem linhas de cuidados para avançar nesse tema”, disse a ministra Nísia Trindade.

A diretora do Departamento de Saúde Mental do Ministério da Saúde, Sônia Barros, representou a ministra da Saúde no ato da assinatura do protocolo de intenções.

### **Rede de saúde mental**

O movimento de trabalhadores em saúde mental e os congressos e conferências nacionais de saúde mental foram lembrados pela ministra Rosa Weber em seu discurso de encerramento. “A Luta Antimanicomial foi fundada na premissa de que devemos investir e trabalhar por uma rede de saúde mental livre de manicômios e encontrou na promulgação da Lei 10.216/2001 as mudanças de paradigmas que levaram a Saúde Mental ao patamar de política pública e de direito humano fundamental”, destacou.

Na avaliação da presidente do CNJ, a Lei da Reforma Psiquiátrica assegurou a proteção, os direitos e o tratamento humanizado de pessoas em sofrimento mental. “A lei vedou a internação em manicômios e hospícios, além de priorizar serviços comunitários de saúde mental. O que se pensava como utopia tornou-se realidade, ao menos conceitual. O desafio, porém, é como realizar essa transformação”, alertou.

O caso Damião Ximenes Lopes foi lembrado pela ministra, por ter se tornado emblemático ao Brasil. Em 2006, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) responsabilizou o Estado brasileiro pela morte, em 1999, de um cidadão durante uma internação em clínica psiquiátrica. Ele foi sepultado com marcas de tortura e maus-tratos em seu corpo.

Entre as determinações da primeira condenação que colocou o Brasil no “banco dos réus” do Tribunal de São José da Costa Rica, ficou assentada a necessidade de se promover uma melhor capacitação dos profissionais com atuação na Saúde Mental. “O objetivo é nunca mais se repetir o que ocorreu diante de Damião Ximenes Lopes”, reiterou Rosa Weber.

A ministra também falou sobre a responsabilidade da Justiça nesse cenário. “Nós, juízes e juízas, somos os primeiros que devemos nos submeter e assimilar esses aprendizados e saberes específicos. Temos o dever de desmistificá-los, de decodificá-los e traduzi-los para a população sem sobressaltos ou alarmismos”, ressaltou.

A atuação do CNJ na temática foi destacada por Rosa Weber. Ela citou a Resolução CNJ n. 113/2010, que dispôs sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança. A norma prevê que a execução de medida segurança ocorra nos termos da Lei 10.216/01. A Recomendação CNJ n. 35/2019, por sua vez, indicou as diretrizes a serem adotadas para a promoção da atenção dos pacientes judiciários e a execução de medidas de segurança. Já em fevereiro deste ano, o CNJ editou a Resolução n. 487/2023, que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

O CNJ também tem atuado para aprimorar a gestão de processos que envolvam pessoas sob custódia do Estado com transtorno mental ou quaisquer deficiências mentais por meio de ações do programa Fazendo Justiça. A iniciativa é desenvolvida

em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e conta com o apoio da Secretaria Nacional de Política Penais (Senappen), para aprimorar as políticas pública ligadas ao campo da privação de liberdade no Brasil.

### **Avanço no judiciário**

Em seu discurso, o presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, afirmou que o seminário colaborou para o desenvolvimento do Judiciário. “É de suma importância caminharmos para uma política antimanicomial mais avançada, que efetive direitos fundamentais”, enfatizou.

O desembargador Ramón de Medeiros Nogueira, diretor-geral da Escola Judicial do Paraná (EAJUD-PR), fez um pedido para que o evento sirva à conscientização das políticas públicas no sentido da humanização de suas práticas.

Também participaram do encerramento, o corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, o conselheiro Mauro Martins, Supervisor do DMF, e a conselheira do CNJ Salise Sanchotene. O Presidente do Tribunal Federal da 4ª Região, Desembargador Ricardo Teixeira do Valle, a presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9), Desembargadora Ana Carolina Zaina, a Procuradora-Geral do Estado do Paraná, Letícia Ferreira da Silva, o Secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto, a Secretária-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Rita de Oliveira, e a representante da Organização Mundial da Saúde (OMS), Claudia Braga.



Saúde mental: países adequam tratados internacionais para tratar pessoas em conflito com a lei



19/06/2023



Texto: Lenir Camimura / Edição: Thaís Cieglinski / Agência CNJ de Notícias



<https://www.cnj.jus.br/saude-mental-paises-adequam-tratados-internacionais-para-tratar-pessoas-em-conflito-com-a-lei/#:~:text=Sa%C3%BAde%20mental%3A%20pa%C3%ADses%20adequam%20tratados,com%20a%20lei%20%2D%20Portal%20CNJ&text=As%20experi%C3%Aancias%20internacionais%20na%20aten%C3%A7%C3%A3o,preocupa%C3%A7%C3%A3o%20do%20cuidado%20desses%20pacientes.>



Edinaldo César Santos Junior, juiz auxiliar da presidência do CNJ dirige painel no Seminário Internacional de Saúde Mental. Foto: TJ-PR

As experiências internacionais na atenção e no cuidado às pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei apontam as medidas convergentes nos países, voltadas à preocupação do cuidado desses pacientes. As atuações na Alemanha, Austrália e Brasil foram apresentadas no Seminário Internacional de Saúde Mental, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), na manhã desta sexta-feira (16/6).

As iniciativas demonstram que as convenções e tratados internacionais norteiam a tomada de decisões nesses países, com abordagens voltadas ao trato da pessoa com deficiência, ao sistema penal e aos avanços nas discussões relacionadas à saúde mental no âmbito jurídico.

Durante o painel em que as práticas internacionais foram abordadas, o juiz auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Edinaldo César Santos Junior apresentou o panorama histórico da reforma psiquiátrica no Brasil. Ele destacou que, assim como o caso Ximenes Lopes influenciou diretamente a construção de normativas sobre o tema da saúde mental; o caso Maria da Penha influenciou a luta contra a violência contra as mulheres; e o caso Simone Diniz a luta contra o racismo. Já em 2009, o Brasil abraça a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possui status constitucional, se comprometendo a adotar medidas para modificar práticas discriminatórias contra esses casos.

“Poderíamos imaginar que tudo está muito bem a partir desses normativos, mas ainda temos muitos desafios a serem transpostos. Para mim, como homem preto, percebi que os ‘indesejáveis sociais’ têm um corpo que é mantido em lugar de desumanidade, que leva para o genocídio e descartabilidade de pessoas”, disse. O juiz reforçou que o Brasil tem um robusto arcabouço legal, mas é preciso construir subsídios baseados nos direitos humanos, lembrando que o sistema tem que “servir aos verdadeiros destinatários como sujeitos de direito”. “Espero que essa política sirva ao respeito à diversidade e vedação de todas as formas de discriminação e estigmatização aos mais vulneráveis”.

Professor catedrático da Universidade de Humboldt de Berlim, na Alemanha, Luís Greco explicou como a questão da saúde mental é abordada no país, a partir de um sistema de justiça que define, no direito penal, civil e administrativo as possibilidades de internação para as pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei. De acordo com ele, na Alemanha a privação de liberdade precisa ter base legal e o juiz deve decidir sobre a internação, com base em perícia médica, com revisões periódicas, que não podem ultrapassar nove meses de internação.

Greco explicou que, no direito alemão, a questão da saúde mental envolve a pessoa em sofrimento mental, a sociedade e os que estão ao redor. “Tem que pensar na locomoção do paciente: ele não é objeto para atender nossa conveniência, mas o Estado também deve a ele alguma ajuda, para que não coloque a si e outras pessoas em perigo”. De acordo com o especialista, o tribunal alemão deixa essa situação clara na relação multipolar: é preciso olhar a proteção de defesa dos direitos fundamentais, dimensão de proteção e principalmente do direito das outras pessoas.

No Direito Civil, explicou o professor, permite-se que a pessoa tenha tutela nos casos em que haja risco de suicídio ou provoque danos consideráveis, ou situações em que precisa ter exame e tratamento e a pessoa não concorde. Mesmo assim, é preciso ter autorização do tribunal. Já no Direito Administrativo, estão previstas hipóteses para a internação, mas isso é responsabilidade dos entes federados, que devem ter leis que permitem a hospitalização para problemas específicos.

Já o Direito Penal prevê medidas de segurança para inimputáveis e imputáveis. No entanto, essas medidas e penas são relativamente baixas, em comparação com o Brasil, há menos de 100 casos nesse âmbito em toda a Alemanha.

## **Austrália**

Na Austrália, por sua vez, apesar da extensão continental do país, a população é de apenas 26 milhões de pessoas. Conforme a integrante honorária da Unidade de Justiça de Saúde (Justice Health Unit) e do Comitê Diretor do The Worldwide Prison Health Research and Engagement Network (WEPHREN), Louise Southalan, o país tem desafios em relação à saúde mental aplicada à execução penal, pois, apesar de defender a integração com a saúde pública, há barreiras para essa abordagem.

De acordo com a especialista o país deve reforçar, como é feito na Inglaterra e nos Estados Unidos, as articulações interinstitucionais para poder alcançar os resultados esperados para a saúde prisional. “O governo divide a responsabilidade da saúde mental com os estados. O processo de centralização para esses casos integra a reforma nacional de saúde mental”, disse. Southalan destacou ainda que quem está preso não tem acesso ao sistema público de saúde, porque está sob cuidado de um ente diferente, que deveria ter a responsabilidade de oferecer esse acesso. “Eles recebem baixa atenção nesse sentido. Parte do desafio é tornar a saúde prisional parte da saúde pública nas diferentes configurações de justiça”. A ideia, dessa forma, é adaptar as ferramentas para atender os custodiados de forma mais holística e não apenas limitar o tratamento aos medicamentos ou à biomedicina. “Tenho tentado trazer isso para a OMS, porque é um tópico que permitiria que o serviço de saúde mental atendesse os direitos humanos e estar em acordo com os tratados internacionais e refletir no sistema prisional”.

Para a coordenadora científica da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF Corte IDH/CNJ) Flávia Piovesan, é preciso somar as interseccionalidades para romper com essas diferenças. A consequência jurídica, dessa forma, seria o dever de proteção reforçada pelo Estado. “As pessoas com deficiência trazem a ótica dos direitos humanos com o novo paradigma. A institucionalização, nesse sentido, é um meio que agrava a deficiência por ser um locus que produz violência, estigmatização, discriminação, coerção e abuso”. Ao seguir as orientações internacionais, os Estados têm o dever de abolir a institucionalização pois é prática discriminatória. “Esse debate fomenta uma nova cultura jurídica pelo fim da institucionalização, com uma ótica protetiva às Pessoas com Deficiência”, explicou a coordenadora.

De acordo com ela, a Resolução CNJ n. 487/2023 implementa os parâmetros protetivos da ONU e do sistema interamericano, com enfoque do direito, do diálogo com as redes e os princípios da dignidade humana, da proibição de tortura e maus tratos, e da inclusão social e direito à saúde integral em ambiente terapêutico e de não isolamento, sem excesso de medicamento, mas com equilíbrio e vedando métodos de tortura. “A ênfase do dever dos estados na desinstitucionalização tem como base o direito de proteção da saúde mental”, afirmou.

### **Sistema socioeducativo**

Também na manhã desta sexta-feira (16/6), o seminário debateu os desafios experimentados no sistema socioeducativo, em painel presidido pela desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins, membro do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (Consij) do TJPR.

O psicólogo Rogério Gianinni, que atua em processos de qualificação profissional, educação em saúde e educação popular, presidente do Sindicato dos Psicólogos de São Paulo e Secretário Geral da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), iniciou sua palestra citando como a literatura e o cinema retratam a questão das internações psiquiátricas para apresentar dados do relatório sobre 27 comunidades terapêuticas brasileiras onde foram detectadas graves violações de direitos humanos, como maus-tratos, trabalho forçado e até tortura. “É uma política de encarceramento em massa relacionada ao uso de drogas ilícitas, agravada por marcadores de raça, gênero e sexualidade. As comunidades terapêuticas não são dispositivos para tratamento de adictos, são dispositivos de controle das massas, de aprisionamento e doutrinação”, afirmou Gianinni.



Em seguida, em sua palestra, a professora de Psicologia Iolete Ribeiro da Silva, da Universidade Federal do Amazonas, criticou o isolamento dos adolescentes em relação ao seu núcleo familiar e comunitário nas internações do sistema socioeducativo e ressaltou a importância de se discutir a questão do racismo estrutural na relação com a saúde mental. Já o psicólogo Altieres Edemar Frei, professor do curso de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da Escola de Saúde Pública do Paraná e assessor técnico em Pesquisas no Conselho Regional de Psicologia do Paraná, falou sobre a necessidade de se fazer oposição ao sistema atual que privilegia o internamento.

A palestra do defensor público do estado de São Paulo Flávio Américo Frasseto trouxe muitas informações sobre os seus quase trinta anos de atuação com adolescentes em conflito com a lei. Para Frasseto, existe baixa normatização da lei federal e, do ponto de vista prático, o que existe de legislação contribui pouco em relação às medidas a serem aplicadas. “Para evitar as internações temos que convencer os juízes de que a detecção de transtorno mental em um adolescente que se envolveu em ato infracional grave não vá resultar em total impunidade, e que ele será cercado de providências e vigilância que operam para minimizar o risco de reincidência”, disse Frasseto.

A mestre em Direitos Humanos e Liberdades Públicas pela Université Paris X Nanterre e coordenadora do Eixo 2 Socioeducativo do Programa Fazendo Justiça (CNJ/PNUD), Fernanda Machado Givisiez, participou como debatedora no painel frisando o quanto é fundamental discutir o racismo estrutural e o silenciamento, especialmente dos adolescentes. Ela criticou também as comunidades terapêuticas, onde encontrou adolescentes junto com adultos, vítimas de trabalho infantil, sendo muito medicados e vivendo em instituições com características asilares, portanto, ilegais, segundo a Lei 10.216/2001.

## **Painel de Ações Estaduais**

Acompanhe as ações estaduais para efetivação da Resolução CNJ n. 487/2023 e/ou para Atenção Integral às Pessoas com Transtorno Mental em Conflito com a Lei.



**Acesse o Painel de Ações Estaduais**



# APÊNDICE

No presente apêndice, consta as manifestações da Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Rosa Weber, do Supervisor do DMF e da UMF, Conselheiro Mauro Pereira Martins, e do Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) do TJPR, desembargador Ruy Muggiati, no Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário.

- **MANIFESTAÇÃO DA MINISTRA ROSA WEBER**

(Saudações protocolares)

Boa noite a todos os presentes!

Quero iniciar a minha participação neste Seminário que – pelo que soube – transcorreu com pleno êxito, cumprimentando a todas as autoridades e público presentes, as mais de 2.000 pessoas que nos acompanharam presencial e remotamente, de todo o país, nestes últimos dois dias.

Subjacente a todo o sucesso deste evento, a indiscutível importância do tema Saúde Mental, que nos convida a muitas reflexões, pois está mais atual que nunca.

Também não posso deixar de agradecer, neste momento inicial, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na pessoa do Presidente desta Corte, o Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, pela generosa acolhida e disponibilidade como facilitou todas as estruturas desta Casa da Justiça, viabilizando o engajamento de seus melhores quadros para a realização deste grande Evento, grande mesmo em todos os sentidos, desde o momento em que suas tratativas primeiras e o cuidado com a sua organização foram pensados, e que agora se traduzem em uma programação de altíssimo nível, protagonizada por especialistas renomados, brasileiros e do exterior, que nos brindaram com conhecimento, trocas de saberes e experiências de grande valia.

Simbolicamente, todo esse esforço se encerra nos documentos que assinamos neste ensejo, na coragem e determinação das autoridades que estão a assumi-los, a demonstrar que podemos, sim, juntos, tornar real e concreta a promessa de uma



“política” que se desenhou para a realização material de direitos especialíssimos e de necessidades diferenciadas suportados por pessoas em sofrimento mental no Brasil.

Obrigado, Ministra Nísia, por responder e corresponder ao nosso chamado e a todos os Presidentes e Corregedores de Tribunais de Justiça, juízas e juízes, gestores da saúde e prisionais, que já se movimentam em seus respectivos Grupos de Trabalho locais para e por uma saúde que alcance a todos, sem distinção.

Minha intervenção será breve!

Tem a pretensão de jogar luzes sobre tantos saberes e aprendizados aqui compartilhados pelas expertas e expertos que estiveram conosco.

Para nós do Conselho Nacional de Justiça, importante todos saibam, este Seminário é um marco importante, pois representa a composição de mais uma iniciativa destinada ao enfrentamento do estado de coisas inconstitucional que descredencia o funcionamento do sistema prisional brasileiro. Este Evento traz olhares da ciência, mas para a visibilização dos esquecidos e abandonados, dos desassistidos da humanidade, daqueles que nem mesmo por conta própria podem ou conseguem reivindicar os interesses mais elementares que lhes pertencem: estou a falar das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.

A política de saúde mental no Brasil foi construída a partir da lógica da segregação de pessoas em hospitais psiquiátricos. E o que se buscava, na ocasião, era, simplesmente, a higienização e o apagamento dos corpos e das histórias dessas pessoas, garantindo-se - como diz Paulo Amarante - uma “espécie de civilização exclusiva de loucos que, retirados do convívio, livrariam a sociedade sadia de seus incômodos”.

Um pouco da tradicional e já conhecida proposta de escondermos nossos problemas, ao invés de enfrentá-los!

O afastamento do convívio social nasce, portanto, como uma solução central. Coincidia, inclusive, com os desejos da população. Desejo de alijamento e exclusão (definitiva e para sempre) daqueles que são indesejados.



Os manicômios judiciais tornaram-se espaços de prisão. Por meio deles, a restrição da liberdade de outrem se fazia de modo perpétuo, com a ciência (e muitas vezes a conivência) do Judiciário. Esse outro era o “louco” que “praticava um crime”, mas que não cumpria uma “pena”. Eis aí uma fórmula repleta de paradoxos, alguns difíceis de compreender.

Aquele cenário etiológico e que se construiu à raiz de recortes do determinismo social e do biopositivismo tem que ser repensado. É isso que estamos a fazer, hoje, aqui, com o compromisso de soluções concretas e reais.

Felizmente, podemos repensar esse problema (para os quais já temos bons modelos de encaminhamento) a partir de estruturas (maduras e seguras) de atenção e cuidado de pessoas com transtornos mentais, as quais se realizam convivendo e pressupondo a proteção e a garantia de direitos daqueles diretamente interessados.

Foi por conta de conquistas históricas de coletivos e mobilizações sociais importantes, como o Movimento de Trabalhadores em Saúde Mental e os Congressos e Conferências Nacionais de Saúde Mental, que iniciou a famigerada “Luta Antimanicomial”, fundada na premissa de que devemos investir e trabalhar por uma rede de saúde mental livre de manicômios, e que encontrou na promulgação da Lei 10. 216/2001, as mudanças de paradigmas que levaram a Saúde Mental ao patamar de política pública e de direito humano fundamental.

A “Lei da Reforma Psiquiátrica” assegurou, portanto, a proteção, os direitos e o tratamento humanizado de pessoas em sofrimento mental. Vedou a internação em manicômios e hospícios. E priorizou serviços comunitários de saúde mental. O que se pensava como utopia tornou-se realidade, ao menos conceitual. O desafio, porém, é como realizar essa transformação.

Cinco anos passados da Lei 10.216, um outro acontecimento importante nos atravessa: a Corte Interamericana de Direitos Humanos responsabiliza o Estado brasileiro pela morte, em 1999, de um cidadão brasileiro, durante uma internação em clínica psiquiátrica, paciente esse sepultado com marcas de tortura e maus-tratos em seu corpo.



Entre as determinações da primeira condenação que colocou o Brasil no “banco dos réus” do Tribunal de São José da Costa Rica, ficou assentada a necessidade de se promover uma melhor capacitação dos profissionais com atuação na Saúde Mental, até para não se repetir, nunca mais, o que ocorreu diante de Damião Ximenes Lopes.

Mas não paramos por aí. Os sinais, no sentido de que a Política de Saúde Mental que praticamos deve mudar, estão por todas as partes.

Em 2009, mais uma vez, o Parlamento brasileiro nos dá um indicativo claro sobre o que fazer. Neste ano, internalizamos a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, diploma esse que compreende a deficiência psicossocial de forma não-discriminatória, inclusive para os casos daqueles que vivenciam o conflito com a lei.

Era de se esperar, portanto, que nos anos seguintes colhêssemos os frutos dessas importantes transformações normativas. Contudo, mais de 22 anos depois, desafortunadamente, pouco ou quase nada caminhamos.

Muitas imprecisões de conceitos, diversos preconceitos, práticas e medidas terapêuticas ultrapassadas e sobretudo a desinformação ainda grassam em um contexto em que a ciência e a saúde são protagonistas, muito mais que o jurídico e o prisional.

O Conselho Nacional de Justiça jamais negou suas responsabilidades neste debate. Nós, juízes e juízas, somos os primeiros que devemos nos submeter e assimilar esses aprendizados e saberes específicos. Temos o dever de desmistificá-los, de decodificá-los e traduzi-los para a população sem sobressaltos ou alarmismos.

Bem por isso, a Resolução CNJ nº 113 dispôs sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, entre outras providências. E no capítulo destinado à execução de medida segurança, assegurava que este procedimento "será executado nos termos da Lei 10.216/01". A Recomendação CNJ nº 35, por sua vez, propôs as diretrizes a serem adotadas para a promoção da atenção dos pacientes judiciários e a execução de medidas de segurança.



No entanto, esse esforço ainda se mostrou insuficiente.

Era necessário mais, sobretudo para dizer que as medidas de segurança devem ter um outro locus diferente do insatisfatório sistema prisional onde se encontrava ancorada. E a “saúde” deveria assumir esse “novo” portoseguro, tornando-se um lugar de consenso, porque, efetivamente, o mais apropriado para prover cuidado e atenção especializados a quem demanda tratamento e não pena.

É frente a esse cenário de paradoxos que agiu o Conselho Nacional de Justiça ao aprovar, em fevereiro deste ano, a Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

A Política Antimanicomial do Poder Judiciário nada mais representa do que a afirmação de que existe um arcabouço normativo não cumprido e que segue sendo absolutamente desrespeitado.

O texto desta Resolução, que não inova em nada, a não ser dizer que os juízes e juízas deste país devem exercer um papel relevante para a aplicação da Lei do Parlamento, foi desenhado por um Grupo de Trabalho que reuniu autoridades dos diversos ramos de Justiça do país, além do Poder Executivo, da sociedade civil, da saúde, da psicologia, da assistência social, organismos internacionais e especialistas, inclusive o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

O objetivo da Política Antimanicomial do Poder Judiciário é municiar e instrumentalizar magistradas, magistrados e operadores do sistema de justiça para o encaminhamento adequado de pessoas com transtornos mentais, priorizando o acesso à rede de saúde pública de base territorial e comunitária. Busca-se, ainda, superar os vetustos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, que “de hospital” pouco têm e seguem operando em contrariedade ao ordenamento jurídico nacional e internacional, já que não preparados e não são os espaços adequados para realizar tratamentos de saúde com oferta de cidadania.

As pessoas em sofrimento mental submetidas a unidades de privação de liberdade carecem de atendimento especializado em saúde e se apresentam, nos dias de hoje, expostas ao risco de episódios de suicídio, além de submetidos a tortura e maus-tratos. Não podemos tolerar “outros Ximenes Lopes” surgirem.

Nosso tempo tem apresentado desafios para a Saúde Mental.



Desafios esses que demandam a construção de interfaces entre a Saúde Mental com os campos da assistência social, da educação, da justiça, da habitação, da cultura e lazer, do trabalho e da economia solidária, entre outras políticas que assegurem a redução das desigualdades sociais, a equidade de raça e gênero e melhores condições de mobilidade e organização da vida em sociedade.

A mudança quanto ao modo de se dispensar e oferecer cuidado e proteção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental é a modernidade com a qual temos que lidar. E fazer acontecer!

Devemos pensar os sujeitos (de direitos) em sua integralidade e a partir de suas especificidades, até como forma de garantir a produção de seus lugares sociais, respeitando-os nas formas mais diversas como todos devemos ter a condição de ver o mundo.

Organismos internacionais especializados em Saúde Mental apontam a relação indissociável entre saúde mental e a saúde pública, os direitos humanos e o desenvolvimento socioeconômico, o que reclama a transformação de práticas, rotinas e das políticas que se praticam nesse contexto, para o único fim de se produzir benefícios para as pessoas e para toda a coletividade.

Ao apresentar medidas concretas para a assimilação da Política Antimanicomial pelo Poder Judiciário, o CNJ confere realidade ao compromisso assumido com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e sua jurisprudência, especialmente nesta agenda temática do direito de todos e todas à saúde.

Quero terminar citando Nise da Silveira, quem nos ensinou que “as coisas não são ultrapassadas tão facilmente, são transformadas”.

Que sigamos na incrível luta de transformar, garantindo que o direito à saúde tenha por base um tratamento adequado, a efetividade, a não-violência, a liberdade e a democracia como bússolas retoras.

Muito obrigada!

- **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHEIRO MAURO PEREIRA MARTINS**

Saudações Protocolares.

Bom dia a todos os presentes,

É com grande satisfação que iniciamos este importante evento internacional, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Gostaria de iniciar a minha intervenção saudando o eminente Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, a quem eu sucedi no Conselho Nacional de Justiça (na posição de Desembargadores de Tribunal de Justiça) e que hoje é o nosso anfitrião, Presidente deste Tribunal, por abrir as portas e colocar toda a estrutura desta Corte à disposição para a realização deste Seminário, recebendo-nos com cordialidade a todos e nos colocando o melhor dos seus quadros para realizarmos esta empreitada.

Aliás, Presidente (e se me permite seguir chamando-o sempre de Conselheiro Keppen), não é inédita, nem exclusiva, essa forma especial de receber e o espírito de cooperação deste Tribunal, pois o Paraná tem já como tradição oferecer relevantes serviços ao país, e prova disso são as contribuições permanentes que oferece ao Conselho Nacional de Justiça, e de que sou testemunha como Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, através do apoio e do desenvolvimento engajados ao SEEU (que nasceu neste Tribunal), mas hoje, sobretudo, se projeta através da construção do BNMP 3.0, por meio de seus juízes e servidores de TI, que alcançam grande destaque no cenário nacional.

Portanto e aqui, Conselheiro-Presidente Keppen, a nossa reverência a este TRIBUNAL e a Vossa Excelência, por compreender a importante posição do TJ do Paraná e dar seguimento e continuidade a esta parceria que é tão cara, e muito importante para nós e para a Justiça brasileira.

Chegamos a este momento após meses de construção compartilhada, buscando o melhor formato para este evento. Foram inúmeras as reuniões, objetivando uma programação e nomes que nos permitissem discutir o tema da “saúde mental” sem



apelos panfletários, sem populismos ou falsos clichês, para fazer pautar o enfrentamento de seus inúmeros desafios e sobretudo o horizonte de concretização da realidade de uma política antimanicomial já instalada em nosso país desde o ano de 2001.

Já se vão 22 anos desde então.

E não conseguimos talvez reunir, como fazemos hoje, ou mesmo mover nesse tabuleiro os intrincados e necessários atores, a que se impõem demandas tão específicas e para que assumam quem necessário as responsabilidades inerentes àqueles que precisam de cuidados de saúde, e de saúde delicada e sensível, sobretudo porque devem alcançar pessoas que acabaram se entretendo com o crime, mas que precisam de atenção e acolhimento médico e interdisciplinar permanentes.

Essas necessidades, evidentemente, não encontram nas ambiências asilares e prisionais tradicionais o melhor atendimento. E sabemos isso, porque visitamos essas unidades mensalmente. Esses relatórios nos chegam no Conselho Nacional de Justiça. Estamos falando de “uma realidade” que está diante dos nossos olhos.

Tenho certeza que o evento que se inicia hoje, em Curitiba, será um marco na história institucional do CNJ e de todos os Tribunais de Justiça e Federais do país, enfim, da justiça brasileira, a nos lembrar o compromisso que assumimos com esta atuação: transformar a realidade e devolver cuidado, atenção e atendimento adequado, e permanente, em rede assistencial que alcancem a todos, às pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei.

Foi buscando qualificar a atuação de magistrados e magistradas para instrumentalizar a dispensação de um melhor direito e atenção para pessoas com transtorno mental que o CNJ organizou, ainda em 2012, o Seminário “Saúde Mental e Lei: os desafios de implementação da Lei n. 10.216/01 no Brasil”.

Contudo, mais de uma década depois temos que reconhecer que ainda não fomos, nem longe, nem a fundo, para efetivar as premissas materiais da integralidade da Reforma Psiquiátrica no Brasil, motivo pelo qual e, mais uma vez aqui estamos, para



promovermos este espaço e provermos conteúdo e alternativas realizáveis, atuais, presentes, que nos permitam a construção coletiva de compreensões, estratégias e soluções que impliquem e efetivem o modelo assistencial em saúde mental no país.

A preocupação com o tratamento digno a ser dispensado às pessoas em sofrimento mental, principalmente aquelas com vulnerabilidades acrescidas, como as que cumprem medida de segurança e as privadas de liberdade, foi a grande preocupação do Grupo de Trabalho do Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, criado no âmbito do CNJ e que marca o resgate do tema e desta política como compromisso do CNJ com a incorporação de parâmetros internacionais de promoção dos direitos humanos em nosso país .

A iniciativa de criação do GT foi capitaneada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos e se realizou com o apoio técnico do Programa Fazendo Justiça, uma parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), contando com autoridades dos diversos ramos de Justiça do país, especialistas na temática, membros do Poder Executivo e da sociedade civil.

Foram muitos meses de discussão.

E de debate qualificado, por meio do qual o Conselho Nacional de Justiça não “criou nada de novo”. Apenas convocamos, apenas chamamos à responsabilidade aqueles que devem fazer a política, nascida legislativamente no Parlamento, e louve-se o Parlamento por isso, realizável.

Por meio de um trabalho exaustivo e cuidadoso, o GT desenvolveu ações, formulou proposições, voltadas à superação das dificuldades enfrentadas em relação à promoção de saúde mental.

E uma das propostas desse esforço foi a idealização deste Seminário Internacional, com o objetivo de aprofundar a discussão para bem implementar a até aqui não realizada, não cumprida, Lei 10.216/01. Por isso, senhoras e senhores, cuidamos de



compor a melhor programação, os melhores expositores, enfim, propor o arcabouço teórico necessário, com a luz de experiências internacionais, para deixarmos a letargia de lado e vencermos os preconceitos que o tema suscita.

Um dos projetos mais relevantes e ousados do GT foi a redação de minuta de normativa interna, para o Poder Judiciário, instituindo a política antimanicomial do Poder Judiciário, a qual se transformou na Resolução CNJ nº 487, de fevereiro do presente ano.

Este ato normativo representa um importante passo para a proteção de diversos direitos e garantias insculpidos na nossa Constituição, incluindo a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais à saúde, em total conformidade com os preceitos da Reforma Psiquiátrica.

A Resolução representa, ademais, um avanço quanto ao compromisso assumido pelo Estado brasileiro, de internalizar a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual versa sobre a promoção do pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, sem discriminações.

Essas iniciativas revelam, portanto, um compromisso. Mas um compromisso que tem que se transformar em engajamento, do Conselho Nacional de Justiça e de todos nós, para a proteção das pessoas com vulnerabilidade acrescida, pois estamos a exigir condições para a garantia dos direitos humanos através do Poder Judiciário.

Nós juízes, a partir de agora, temos essa diretriz afirmada e por ela vamos zelar. E vamos fazê-lo trazendo a saúde, a proteção social, todos os saberes e conhecimento científico e boas experiências que se apresentam necessários para que as dificuldades que o tema encerra sejam definitivamente transpostas. Sejam derradeiramente sepultadas.

Para isso aqui estamos e haveremos de ter êxito.

Desejo a todos um ótimo seminário.

Com proveitosos debates e aprendizados.

- **MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM  
(DISCURSO DE ABERTURA)**

(Saudações protocolares)

É uma grande honra para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sediar o Seminário Internacional de Saúde Mental, realizado em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, a fim de fomentar o debate concernente à pauta de saúde mental, em especial a Política Antimanicomial no Brasil. Trata-se do primeiro seminário sobre o tema de abrangência internacional.

O evento tem como objetivo aprofundar e diversificar a discussão sobre o tema, envolvendo os poderes Judiciário e Executivo, assim como nossa sociedade, para que juntos possamos compreender os desafios da Política Antimanicomial e aprimorar a sua implementação, observando os direitos das pessoas privadas de liberdades ou submetidas à medidas socioeducativas, fortalecendo a atuação multidisciplinar de atenção e cuidado à pessoa com transtorno mental ou deficiência psicossocial em conflito com a lei, garantindo seus direitos fundamentais.

O desenvolvimento do evento decorre da atuação do Conselho Nacional de Justiça, juntamente aos Tribunais de Justiça, em ações voltadas às pessoas com sofrimento mental em conflito com a lei e à afirmação dos direitos humanos, principalmente após o acontecimento do caso Ximenes Lopes, que se tornou um paradigma para o tema.

No caso, o Estado brasileiro foi responsabilizado internacionalmente perante à Corte Interamericana de Direitos Humanos por violar à vida e à integridade física de Damião Ximenes Lopes e o direito às garantias judiciais e à proteção judicial de seus familiares, ao não julgar os responsáveis pela morte de Damião dentro de unidade médica de saúde mental.

Com a decisão da Corte IDH, foram impostas condições para o Brasil, que vêm sendo monitoradas pelo CNJ, a fim de garantir os direitos humanos, adequando a atuação do Judiciário às normas nacionais e internacionais de proteção das pessoas em sofrimento mental ou com deficiência psicossocial em conflito com a lei.



Uma das ações decorrentes desta atuação do CNJ foi a edição da Resolução CNJ 487/2023, a qual instituiu a Política Antimanicomial no país, estabelecendo os procedimentos e diretrizes para sua implementação no Poder Judiciário, objetivando garantir a priorização do direito à saúde da pessoa que se encontra dentro do sistema de justiça criminal e socioeducativo.

Assim, nós do Poder Judiciário, juntamente ao Executivo, cientes do nosso papel de garantia de direitos fundamentais dos cidadãos, bem como da importância da saúde mental e da Política Antimanicomial, apresentaremos o Plano Estratégico de Implementação da Resolução CNJ 487/2023 e assinaremos o Termo de Cooperação para efetivar a Política Antimanicomial no Paraná.

Desejo a todos um ótimo evento!

- **MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM  
(DISCURSO DE ENCERRAMENTO)**

(Saudações protocolares)

Não poderia deixar de destacar sua brilhante atuação na carreira da Magistratura, uma trajetória de 47 anos, em que foi Juíza do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), o qual presidiu no Biênio 2001-2003. Entre 2006 e 2011, foi Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST), até ser nomeada para Ministra do Supremo Tribunal Federal em 2011, ano em que tomou posse, sendo a terceira mulher a ocupar tal posto na história da Corte.

Em 11 anos de atuação, a Ministra Rosa, relatou processos de grande impacto, sobre matéria ambiental, transparência, fiscalização de agentes públicos e proteção de garantias fundamentais. Ainda, atuou durante o período da pandemia da covid-19, relatando ações a respeito da habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para pacientes graves, assim, além do Plenário determinar o restabelecimento da quantidade de leitos, por determinação da Ministra, a controvérsia passou a ser negociada em audiências de conciliação entre estados e a União.

Em 2022 assumiu a Presidência do Supremo Tribunal Federal, sendo, também, a terceira mulher a ocupar o cargo mais alto do Poder Judiciário brasileiro, em conjunto, também assumiu a Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Num ambiente em que ainda prevalece a presença masculina, sempre é muito prestigioso vermos a atuação feminina se destacando em nosso Judiciário.

Também gostaria prestar meus cumprimentos ao Ministro Luis Felipe Salomão, Presidente da Corregedoria Nacional da Justiça, destacando, para além de sua brilhante carreira jurídica, a sua atuação na Corregedoria em prol da eficiência processual do Poder Judiciário Brasileiro, promovendo a maior agilidade na tramitação dos processos e estimulando a desjudicialização, por meio da aplicação de meios adequados de resolução de conflitos.

(continuação das saudações pertinentes)

Agradeço ao Conselho Nacional de Justiça, na pessoa de sua Presidente, a Ministra Rosa Weber, por confiar ao nosso Egrégio Tribunal de Justiça a missão de sediar e realizar este Seminário Internacional de Saúde Mental, foi com grande alegria que nos mobilizamos para realizá-lo com primazia.

Gostaria de destacar a atuação da nossa Escola Judicial - EJUD-PR, agradecendo ao Desembargador Ramon Medeiros Nogueira, Coordenador Executivo deste evento, e de toda a sua equipe, que trabalharam avidamente na organização e execução do Seminário nos últimos meses, em conjunto com outros setores de nosso Tribunal.

Este foi o maior evento realizado pela EJUD, com recorde de inscritos, teve cerca de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas por dia participando de forma presencial neste Tribunal Pleno, além de mais de 5.000 (cinco mil) visualizações nas transmissões online realizadas nos canais da EJUD-PR e do CNJ.

Contando com a presença de palestrantes do Brasil e do exterior, dentre os quais renomados profissionais das áreas da psiquiatria, psicologia, assim como membros do Judiciário, do Executivo e da Academia, todo o evento contou com intérpretes inglês-português e todas as transmissões foram realizadas em ambos os idiomas, evidenciando o caráter internacional do Seminário.

Eventos como este colaboram para o desenvolvimento do nosso Judiciário. É de suma importância mobilizarmos uma política multidisciplinar para melhorarmos nossa prestação jurisdicional à sociedade, que corrobora com a garantia dos direitos fundamentais.

Assim, após o longo debate dos últimos dois dias sobre saúde mental e Política Antimanicomial, finalizaremos a programação do evento apresentando o Plano Estratégico de Implementação da Resolução CNJ n. 487/2023 e será assinada a Cooperação para a efetivação da Política Antimanicomial no Estado do Paraná, consolidando a parceria entre Judiciário e Executivo.

Por fim, neste ano, celebramos os 300 (trezentos) anos da Justiça Togada, data que marca a emancipação judiciária de nosso Estado, com a criação da Ouvidoria de Paranaguá, que representa a primeira divisão judiciária do sul da Colônia Lusitana da América.



Nosso estado, assim como sua ave símbolo, a gralha-azul, que semeia os frutos da araucária, também colhe boas relações com os que passam por aqui. O Poder Judiciário, assim como nosso Estado, tem a missão de acolher e receber e, são em oportunidades como esta que recebemos os participantes, palestrantes e autoridades neste evento em nossa “terra das araucárias”, aos quais expressamos nossos sinceros agradecimentos.

Nestes 300 anos de Justiça Togada no Paraná, nos orgulhamos das nossas sementes e frutos e, neste momento, todos vocês tornam-se parte de nossa história! Sejam sempre bem-vindos ao Estado do Paraná.

Uma boa noite a todos e a todas.

- MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR RUY MUGGIATI

Hoje presenciamos esse fato histórico, a realização do “Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a Efetivação de uma Política Antimanicomial na Interface com o Poder Judiciário”.

No âmbito da política judiciária, o CNJ é o órgão que a estabelece nos diversos planos de atuação do Poder Judiciário na vida nacional. Essa política não nasce do nada, mas sim das balizas traçadas na Carta Constitucional, que definem as bases normativas fundantes de nossa convivência como sociedade.

Por que é importante a definição dessas políticas? Se visualizarmos o operador do direito como um engenheiro social, a política de seu órgão de classe lhe confere as diretrizes e máximas a serem observadas, a fim de que sua atuação promova a construção do bem comum, do mesmo modo que um projeto arquitetônico possibilita a todos os operários de uma obra a sua construção harmônica. Por isso, através da efetividade das políticas judiciárias definidas pelo CNJ, os membros do poder judiciário realizam um trabalho coletivo de construção do bem comum, segundo o modelo de sociedade definido na Carta Magna como aquele almejado por todos os brasileiros.

Mas, em termos gerais, de onde vem e para que serve a política?

No pensamento filosófico de Hannah Arendt, “a política baseia-se na pluralidade dos homens. Deus criou o homem, os homens são um produto humano mundano, e produto da natureza humana”. “A política trata da convivência entre diferentes”. Assim, a pluralidade entre pessoas diferentes que convivem se insere no âmago do conceito de política.

Como além disso, conforme Madison observou um dia, trata-se, nesse convívio, de homens e não de anjos, o provimento da vida só pode realizar-se através de um Estado, que possui o monopólio do poder e impede a guerra de todos contra todos”.

“Na diversidade absoluta de todos os seres humanos entre si [acentuada na época pós-moderna com a introdução e desenvolvimento do conceito de sujeito histórico,



autêntico e irrepetível, único senhor de seu destino no universo, capaz de se autodeterminar e de moldar sua própria identidade] – diversidade maior do que a diversidade relativa de povos, nações ou raças – a criação do homem por Deus está contida na pluralidade. Mas a política nada tem a ver com isso. A política organiza, de antemão, as diversidades absolutas de acordo com uma igualdade relativa e em contrapartida às diferenças relativas”.

Nesse contexto instigante, o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos traz um grande e lapidar princípio: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir uns em relação aos outros com espírito de fraternidade.”

E à pergunta – “qual o sentido da política” -, Hannah Arendt nos apresenta a seguinte resposta, “tão simples e tão concludente em si que se poderia achar outras respostas dispensáveis por completo. Tal resposta seria: o sentido da política é a liberdade”.

Eu acrescentaria que o sentido da política é a liberdade como construção coletiva, que resulta do exercício da autonomia da vontade coletiva na formulação de leis, e do exercício da autonomia individual na faculdade de agir conforme à lei, tudo isso sobre a base comum do grande princípio da dignidade humana – valor supremo e pedra angular do ordenamento jurídico - e de seu reconhecimento recíproco por todos os membros da comunidade jurídica, especialmente quando agem uns em relação aos outros com espírito de fraternidade, respeito e consideração.

Nessa perspectiva, o reconhecimento da dignidade da pessoa humana exige que o olhar perceba e reconheça as vulnerabilidades que perpassam as relações humanas em sua concretude.

Já Anatole France dizia que não bastava a igualdade formal, a qual possibilita tanto ao rico quanto ao pobre dormir embaixo da ponte.

Esse redirecionamento do direito para os aspectos materiais das relações humanas foi inicialmente identificado por Max Weber como uma falha, pois o conteúdo formal do direito era justamente o que parecia garantir a igualdade de todos perante a lei.



No entanto, esse desenvolvimento se tornou cada vez mais forte. No dizer de Norberto Bobbio, a cada vez que o legislador percebe uma necessidade de tratar diferentes de modo diferente, mediante mecanismos de compensação, a fim de recuperar ou resguardar o princípio da igualdade no plano concreto, o direito evolui, pois consegue identificar problemas antes não visualizados e lhes dar o tratamento devido. Assim, leis especiais cuidam de situações especiais, onde vulnerabilidades antes não vistas se tornam patentes.

Orlando Gomes também ressaltou essa evolução do pensamento jurídico, ao dizer que, se antes o conjunto das normas estava apenas em códigos gerais, hoje assistimos ao surgimento de microssistemas jurídicos ao lado daqueles códigos: CDC, ECA, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Maria da Penha, Lei da Primeira Infância, para não falar do próprio Direito do Trabalho e suas especificidades.

As vulnerabilidades que atingem as pessoas privadas de liberdade no sistema carcerário já foram detectadas em nível legislativo, de modo que a lei de execução penal declara direitos de pessoas privadas de liberdade em vários aspectos. Ocorre que, dentre essas vulnerabilidades, são identificadas outras vulnerabilidades que se cruzam, e a situação das pessoas com deficiência mental é uma delas.

Assim, o reconhecimento recíproco da igualdade de todos por todos em dignidade e direitos, na grande rede protetiva de direitos e garantias do ordenamento jurídico, produz a força necessária para resgatar do tratamento desigual e degradante as parcelas mais vulneráveis das pessoas em conflito com a lei que sofrem privação de liberdade, como são aquelas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial.

Não há espaço para maiores digressões. Aceitando como verdadeira essa premissa, assumimos também o peso da responsabilidade trazida pela participação política.

Essa liberdade participativa potencializa nossas convicções a respeito do encaminhamento que deveremos fazer nas discussões sobre os problemas que serão postos em debate, as quais serão reflexos das convicções da própria comunidade política e para ela se refletirão, em forma de prioridades, estratégias de ação, planos e metas, em torno do tema objeto deste grandioso evento.



Fazemos votos para que os trabalhos desenvolvidos a partir de hoje alcancem todos os seus objetivos e sejam muito proveitosos, e que possamos, ao final deste Seminário, dizer que contribuímos, de modo efetivo, na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Ruy Muggiati  
Desembargador Supervisor do GMF/TJPR

- **MANIFESTAÇÃO DO DESEMBARGADOR RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**

É com grande satisfação que a Escola Judicial do Paraná – EJUD-PR participa do “Seminário Internacional de Saúde Mental: Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface com o Poder Judiciário”, realizado pelo Tribunal de Justiça do Paraná em parceria com o Conselho Nacional de Justiça.

O seminário tem como objetivo promover um ávido debate sobre a saúde mental, em consonância com os parâmetros nacionais e internacionais dos direitos humanos, sendo aprofundada a Política Antimanicomial no Brasil, analisando como os Poderes Judiciário e Executivo, assim como a sociedade, podem contribuir para sua implementação e aprimoramento.

Um evento deste porte, de abrangência internacional, além de promover o debate sobre o tema, também auxilia na capacitação dos profissionais, aprimorando a política multidisciplinar de atenção e cuidado à pessoa com transtorno mental ou deficiência psicossocial em conflito com a lei, garantindo seus direitos fundamentais, em especial o direito à saúde.

Nunca é demais promover conscientização e colaborar para que políticas públicas que visem humanizar, e que defendam os Direitos Fundamentais expressos na Constituição Federal, se efetivem e redirecionem os brasileiros em direção à paz.

Sigamos na busca pelas boas práticas. Bom evento a todos.

# ANEXOS

# **ANEXO A MEMÓRIAS FOTOGRÁFICAS**

## **SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário



Acesse os registros fotográficos do seminário  
por meio dos QR Codes acima

Cerimônia de abertura do Seminário Internacional de Saúde Mental:  
Possibilidades para a efetivação da Política Antimanicomial na interface  
com o Poder Judiciário



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

MESA I: NARRATIVAS SOBRE LOUCURA, CONTROLE E DIREITOS



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

Mesa II: Luta antimanicomial no Brasil: avanços e retrocessos



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

Mesa III: Luta antimanicomial e suas interseccionalidades



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

## Mesa IV: Conferência Magna



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

Mesa V: Cuidado em saúde mental e socioeducativo



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

Mesa VI: Experiências internacionais na atenção e cuidado às pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

Mesa VII: Desinstitucionalização e inclusão: perspectivas para uma política antimanicomial comunitária



Fonte: CNJ.

Mesa VIII: O papel do sistema de justiça na reforma psiquiátrica  
Resolução CNJ 487/2023



Fonte: TJPR.



Fonte: TJPR.

## Mesa de encerramento



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

## Inspeção do CNJ no Complexo Médico Penal no Paraná



Fonte: CNJ.



Fonte: CNJ.

**ANEXO B**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES  
Nº 001/2023**

**SEMINÁRIO  
INTERNACIONAL DE SAÚDE  
MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

### **PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ E O  
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS.**  
(Processo SEI n. 04695/2023).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E/F, Brasília/DF, CEP 70.070-600, inscrita no CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN n. 75/2019, e o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília - DF, CNPJ nº 00.394.544/002-66, doravante denominado **MS**, neste ato representado pela Ministra de Estado, **NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA**, conforme ato de nomeação disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado na Edição Especial do Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana e, especialmente, os direitos fundamentais à saúde, ao devido processo legal e à individualização da pena (CF, arts. 1º, III; 5º, XLVI, LIV e 6º, caput);

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), pela qual o Estado brasileiro comprometeu-se a promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação;

**CONSIDERANDO** a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984) e seu Protocolo Facultativo (2002) e a necessidade de combater a sua prática nas instituições de tratamento da saúde mental, públicas ou privadas, bem como a Resolução CNJ n. 414/2021, que estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul;



**CONSIDERANDO** o Ponto Resolutivo 8 da sentença da Corte Interamericana de Direito Humanos proferida no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil, que determinou ao Estado brasileiro continuar a desenvolver um programa de formação e capacitação para o pessoal médico, de psiquiatria e psicologia, de enfermagem e auxiliares de enfermagem e para todas as pessoas vinculadas ao atendimento de saúde mental, em especial sobre os princípios que devem reger o trato das pessoas portadoras de deficiência mental, conforme os padrões internacionais sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que a Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF Corte IDH/CNJ), instituída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n. 364/2021, acompanha o cumprimento das determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos em relação ao Estado brasileiro;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 32/18, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2016, que reafirma as obrigações dos Estados Membros em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e garantir que políticas e serviços relacionados à saúde mental cumpram as normas internacionais de direitos humanos;

**CONSIDERANDO** o Relatório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos das Nações Unidas, apresentado na 34<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral da ONU em janeiro de 2017, que expõe um conjunto de recomendações voltadas à qualificação dos serviços de saúde mental, a acabar com a prática do tratamento involuntário e da institucionalização e para criação de um ambiente político e legal que assegure a garantia dos direitos humanos das pessoas com deficiências psicossociais;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 8/2019 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), destinada à orientação das políticas de saúde mental e uso problemático de álcool e outras drogas em todo o território nacional, e as Resoluções n. 04/2010 e 05/2004 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), para a aplicação da Lei n. 10.216/2001 à execução das medidas de segurança;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 113/2010 e a Recomendação CNJ n. 35/2011, publicadas com o objetivo de adequar a atuação da justiça penal aos dispositivos da Lei n. 10.216/2001, privilegiando-se a manutenção da pessoa em sofrimento mental em meio aberto e o diálogo permanente com a rede de atenção psicossocial;

**CONSIDERANDO** o art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ n. 213/2015, que dispõe sobre a realização de audiência de custódia, disciplinando sobre a garantia de acesso aos serviços médico e psicossocial, resguardada sua natureza voluntária, para pessoas que apresentem quadro de transtorno mental ou dependência química;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, bem como a Resolução n. 2002/2012 do Conselho Econômico e Social da ONU, destinada à orientação dos princípios básicos para a utilização de programas de justiça restaurativa em matéria criminal, além da Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 425/2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

**CONSIDERANDO** a atenção às minorias com vulnerabilidades acrescidas e suas interseccionalidades, bem como os atos normativos do CNJ sobre a temática em relação à privação de liberdade, como a Resolução CNJ n. 287/2019 (indígenas); Resolução CNJ n. 348/2020 (LGBTI); Resolução CNJ n. 405/021 (migrantes); Resolução CNJ n. 369/2021 (gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência);

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída por meio da Portaria Interministerial n. 1/2014, dos Ministérios da Saúde e da Justiça, bem como a Portaria n. 94/2014, do Ministério da Saúde, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Pequim);

**CONSIDERANDO** o art. 112, § 3º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), instituído pela Lei n. 8.069/1990, que dispõe que adolescente com sofrimento mental ou transtorno psíquico deverão receber tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições;

**CONSIDERANDO** o art. 64, em especial, § 7º da Lei n. 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que dispõe que o tratamento a que se submeterá o adolescente com sofrimento mental ou transtorno psíquico deverá observar o previsto na Lei n. 10.216/2001;

**CONSIDERANDO**, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentada pelas Portarias Consolidadas/MS n. 2/2017 (Anexo XVII) e n. 6/2017 (Seção V, Capítulo II);

**RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nas seguintes condições:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para estabelecer uma cooperação interinstitucional entre as Instituições signatárias, em todos os campos de comum interesse, voltada à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 487/2023

## DA FINALIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, as instituições concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

a. O desenvolvimento de Plano Nacional de Desinstitucionalização no âmbito dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, e estabelecimentos congêneres, delimitado, oportunamente, em Plano de Trabalho, para que tais efeitos se estabeleçam;

b. A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas, orientações, protocolos e outras atividades afins;

c. O suporte técnico-institucional dos signatários, no âmbito de suas competências, aos Estados e Distrito Federal, com o intuito de compartilhar conhecimento, experiências e os insumos referidos no item anterior, voltado a adequação, formulação e execução dos planos estaduais e distrital de desinstitucionalização;

d. A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis, cursos e outros eventos;

e. Outros projetos atinentes ao objeto do presente Protocolo de Intenções, a serem estabelecidos no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A implementação das atividades colaborativas específicas definidas nesta Cláusula, assim como os detalhes da sua execução, arranjos financeiros e obrigações de cada instituição serão cobertos por acordos específicos que estabelecerão os termos mutuamente acordados, por meio de consulta entre as instituições partícipes e assinado por signatários devidamente autorizados. Cada partícipe concorda que o acordo por escrito assinado será então anexado como um Apêndice a este Protocolo de Intenções.

## DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o estabelecido em plano de trabalho, a ser por eles elaborado em até 60 dias.

## DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

**CLÁUSULA QUARTA** - Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de todos os partícipes, na medida de suas possibilidades, o seguinte:

- a) Conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes;
- b) Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas a este Protocolo de Intenções não constantes no Plano de trabalho, os partícipes poderão elaborar novos planos de ação, que deverão ser implementados por meio de Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres, para cada projeto;
- c) As atribuições específicas de cada partícipe serão estabelecidas no Plano de Trabalho.

## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## DO PRAZO E VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 48 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## **DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

**CLÁUSULA NONA** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Protocolo de Intenções, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Protocolo de Intenções, os partícipes designarão, no prazo máximo de 30 dias, os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Ministra ROSA WEBER  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministra NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA  
Ministra de Estado da Saúde



## **ANEXO C**

# **PROTOCOLO DE INTENÇÕES ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo de intenções que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná e Governo do Estado do Paraná visando a cooperação recíproca para implementação da Resolução 487 do CNJ.

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de intenções que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná e Governo do Estado do Paraná visando a cooperação recíproca para implementação da Resolução 487 do CNJ.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado TJPR, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº. Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-912, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, eleito na forma do artigo 24 do Regimento Interno do TJPR, inscrito no CPF sob o n.º 393.512.469-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado MPPR; com sede na Rua Marechal Hermes n.º. 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.307/0001-30, representado pelo Procurador-geral de Justiça Gilberto Giacola, inscrito no CPF sob o n.º 210.657.219-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominada DPEPR, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.950.733/0001-39, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná André Ribeiro Giamberardino, inscrito no CPF sob o n.º 045.885.439-54, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ**, doravante denominada OABPR, com sede na Brasilino Moura, 253, Ahú – Curitiba, PR – CEP: 80540-340, representada por sua Presidente Marilena Indira Winter, inscrito no CPF sob o n.º 584.411.239-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.563.402/0001-71, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-909, representado pelo governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Junior, inscrito no CPF sob o n.º 032.084.489-70, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

Resolvem as **PARTES** de comum acordo firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

### **Cláusula Primeira – Do objeto.**

Desenvolver ações visando fomentar a implementação da Resolução n.º 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **Cláusula Segunda – Do procedimento**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto Estadual n.2029 de 15 de maio de 2023, nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

#### **Cláusula Terceira – Dos atos subsequentes**

Para a consecução do objetivo previsto no presente *Protocolo de Intenções*, os partícipes firmarão, oportunamente, Convênios, Termos ou outros instrumentos legais, com detalhamento e complementação a este ajuste, definindo as obrigações das partes e prazos.

#### **Cláusula Quarta – Do prazo de vigência**

O presente Protocolo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser alterado, desde que, de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

#### **Cláusula Quinta – Do foro**

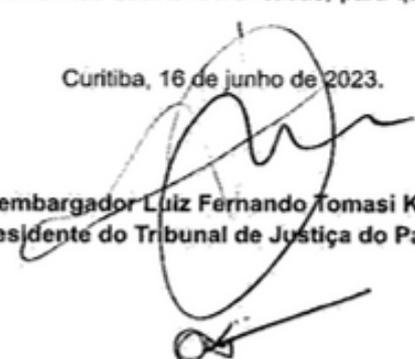
Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Protocolo de Intenções e que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### **Cláusula Sexta – Da publicação**

Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

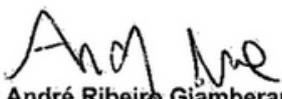
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Curitiba, 16 de junho de 2023.



**Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná**

**Procurador Gilberto Giacoia**  
**Procurador-geral do Ministério Público do Estado do Paraná**



**Defensor André Ribeiro Giamberardino**  
**Defensor-Público Geral da Defensoria do Estado do Paraná**



**Advogada Marilena Indira Winter**  
**Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná**



**Carlos Massa Ratinho Junior**  
**Governador do Estado do Paraná**



## **ANEXO D**

**PORTARIA 11.175/2023 - TJPR**

# **SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL**

Possibilidades para a efetivação  
da Política Antimanicomial na  
interface com o Poder Judiciário



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 11175/2023 - D.M.

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do Grupo de Trabalho de Saúde Mental de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental apreendidos, processados por cometimento de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa, e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar, bem como do Grupo de Trabalho de Saúde Mental de pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei, além de outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana é um fundamento da República Federativa do Brasil, conforme art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e que dentre as suas condições de realização, o bem-estar mental, a integridade psíquica e o pleno desenvolvimento intelectual e emocional são imprescindíveis;

**CONSIDERANDO** o princípio da prioridade absoluta preconizado no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura a prioridade de crianças e de adolescentes, destacadamente, no orçamento público e nos serviços ofertados por meios das políticas públicas de proteção e promoção aos direitos, dentre eles o direito à vida e à saúde;

**CONSIDERANDO** que crianças e adolescentes considerados em situação de risco pessoal e/ou social devem ser destinatários de medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre elas a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos (art. 101, inciso VI, da Lei nº 8.069/90) e a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial (art. 101, inciso V, da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Socioeducativo (SINASE) em seu artigo n. 64, §7º, dispõe que o tratamento a que se



submeterá o adolescente com sofrimento mental ou transtorno psíquico deverá observar o previsto na Lei n. 10.216/2001;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 487 do CNJ, em seus artigos 22 e 23 quando estabelece o alcance de suas diretrizes aos adolescentes com transtorno ou sofrimento mental apreendidos, processados por cometimento de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa;

**CONSIDERANDO** que crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, ou em cumprimento de medidas socioeducativas, com demandas de saúde mental, têm assegurados seus direitos à atenção especializada, prioritária e de qualidade, de modo a considerar a complexidade e o alto grau de vulnerabilidade de seus casos, requerendo ações intersetoriais alinhadas, pactuadas e concretizadas em planos terapêuticos a serem monitorados e avaliados;

**CONSIDERANDO** que o alinhamento estratégico entre os Sistemas de Justiça, de Saúde, de Educação e de Assistência Social é condição indispensável para a execução de ações estratégicas, complementares, sinérgicas e efetivas para o atendimento dos casos de crianças e de adolescentes sob a tutela do Estado com demandas de saúde mental, inserindo-os em políticas públicas adequadas;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Comitês Interinstitucionais Protetivo e Socioeducativo pela formação de Grupo de Trabalho para retomada e atualização do Protocolo Integrado para operacionalização do atendimento de crianças e de adolescentes em acolhimento ou em cumprimento de medida socioeducativa, elaborado interinstitucionalmente entre os anos de 2017 e 2018, em trâmite no SEI nº [0030374-30.2017.8.16.6000](http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados), com vistas à formalização do estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes e implementação de fluxo de atendimento em saúde mental para este público prioritário;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo SEI nº 0030374-30.2017.8.16.6000;

## R E S O L V E :

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS GERAIS

**Art.1º** Ficam criados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os seguintes Grupos de Trabalho de Saúde Mental:



I - de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar;

II - de pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei.

**Parágrafo único.** A atuação dos referidos grupos poderá se dar de forma colaborativa em prol dos respectivos objetivos.

**Art. 2º** Os Grupos de Trabalho terão por objetivo envidar os esforços necessários para o desenvolvimento de ações conjuntas, intersetoriais e interinstitucionais, visando o estabelecimento de procedimentos e diretrizes para implementação da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** Os Grupos de Trabalho serão compostos por magistrados designados oportunamente pela Presidência do Tribunal de Justiça.

§1º Os Grupos de Trabalho serão presididos pela magistrada ou pelo magistrado mais antigo.

§2º Poderão ser convidadas e incluídas outras instituições, organizações e órgãos públicos que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para os objetivos dos Grupos de Trabalho.

§3º Serão autorizadas participações, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições, desde que alinhadas à Lei 10.216/2001.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** Os Grupos de Trabalho referenciados no artigo 1º desta Portaria terão as seguintes atribuições:

I - promover a articulação dos órgãos mencionados na minuta do Protocolo Integrado construída no SEI nº 0030374-30.2017.8.16.6000 e outros que se fizerem necessários, de modo a atualizar os seus termos, a legislação e atos normativos em vigência, em atenção às normativas e tratados vigentes;



II - formar subgrupos de trabalho, conforme demanda, realizando as devidas tratativas e estabelecer cronograma de atuação, inclusive com interação e apoio do Programa Fazendo Justiça/CNJ;

III - construir fluxos interinstitucionais qualificados e integrados para o atendimento de demandas em saúde mental de pessoas em conflito com a lei e de crianças e adolescentes em medidas de acolhimento ou em cumprimento de medida socioeducativa, com vistas a formalização de cooperação técnica para operacionalização e concretização de um modelo de atenção integral à saúde mental com foco na incompletude institucional, garantindo o cuidado por meio de articulações junto aos equipamentos de saúde do território e demais serviços necessários, em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e da Lei 10.216/2001;

IV - apresentar relatório dos trabalhos iniciais desenvolvidos em 90 dias.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente em conjunto com o Excelentíssimo Desembargador Supervisor do GMF e com o Excelentíssimo Desembargador Coordenador do CONSIJ.

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria nº 8036/2023 - DM.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA